

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 04 de Setembro de 2023 Ano 28
Nº 2278 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	2
Secretaria de Administração	67
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	72
Secretaria de Defesa Social	106
Secretaria de Educação	115
Secretaria de Planejamento	115
Secretaria da Saúde	119
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	129
FUNDAÇÃO PROCON	131
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	131
CODIUB	144
CODAU	144
IPSERV	147
Poder Legislativo	160

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.562, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 13.259/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros abaixo, para compor o **Conselho Municipal de Turismo:**

a)Presidente do Honra: Elisa Gonçalves de Araújo (Prefeita Municipal)

b)Secretária Executiva: Maria Aparecida Basilio (Diretoria de Turismo, Feiras e Eventos), conforme nomeação porta voz nº 1908, decreto 033, de 04/01/2021.

c)Secretário Adjunto: Eduardo Galini (Chefe da Seção de Desenvolvimento do Turismo), conforme nomeação porta voz nº 2055, decreto 2116, de 25/03/2022.

I-Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

Titular: Gustavo Silva Abdalla

Suplente: Victória Caroline Silva das Virtudes

II-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC

Titular: Rui Gomes Nogueira Ramos

Suplente: Eduardo Galini

III-Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

Titular: Antônio de Sousa Filho

Suplente: Marcelo Marcos de Castro Carvalho

IV-Secretaria do Agronegócio - SAGRI

Titular: Carlos Dalberto de Oliveira Junior

Suplente: José Geraldo Borges Celani

V-Fundação Cultural de Uberaba - FCU

Titular: Cássio Luis Facure

Suplente: Márcia Resende Otaviano

VI-Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM.

Titular: Thais Ribeiro Curi

Suplente: Vanessa Kimye Fujimoto

VII-Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - UFTM

Titular: Helder Barbosa Paolini

Suplente: Thiago Henrique Barnabé Corrêa

VIII-Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU

Titular: Flávio Aparecido Romualdo de Aquino

Suplente: Anderson de Melo Cadima

IX-Associação dos Amigos do Sítio Paleontológico de Peirópolis - ASSPP

Titular: Marcelo Nicolau

Suplente: Murilo Eduardo Fonseca

X-Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Uberaba - SINHORES

Titular: Jonas Sebastião Pimenta Junior

Suplente: Frederico Argente Masson

XI-Federação das Indústrias Minas Gerais Vale do Rio Grande - FIEMG

Titular: Maurício Paulo Pincelli

Suplente: José Arlênio Veneziano

XII-Associação do Circuito Rota do Triângulo - IGR Rota do Triângulo

Titular: Fátima Alves Mafra

Suplente: Carlos Junior Moraes de Freitas

XIII-Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba - SRU

Titular: Rafael de Oliveira Mendes

Suplente: Pollyanna Vilela Cardoso Mansur

XIV-Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE

Titular: Marcius Marques Mendes

Suplente: Vanessa Oliveira Sousa

XV-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triangulo Mineiro - IFTM

Titular: Roberta Daiane Ribeiro

Suplente: Letícia Estrela Martins Sousa

XVI-Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS

Titular: Herval Kobayashi Ferreira Neto

Suplente: Geraldo Pagliaro Neto

XVII-Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

Titular: Luiz Alberto Medina de Carvalho

Suplente: Guilherme Cecílio Resende

XVIII-Secretaria de Planejamento - SEPLAN

Titular: Luiz Mário Molinar Neto

Suplente: Leonara Niedja Formiga Pereira

XIX-Sindicomércio Uberaba

Titular: Thiago Árabe Castejon

Suplente: Luciano Ciabotti

XX-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Titular: Regina Célia Marins

Suplente: Diego César Veloso Rezende

XXI-Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ

Titular: Ana Cláudia Mendes Souza

Suplente: Thiago Riccioppo

XXII-EXP Produções

Titular: Alaor Ribeiro Neto

Suplente: Victor Santana Batista

XXIII-Centro de Estudo e Pesquisa Científica de Geologia e Paleontologia Geoparque Uberaba

Titular: Paula Cusinato

Suplente: Luiz Carlos Ribeiro Borges

XXIV-Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR

Titular: Ricardo Tuller

Suplente: Karla Juliana de Paiva

XXV-Turismólogos Convidados:

Titular: Sylvia Daniela Centeno Martins de Gouvêa

Suplente: Lúcia Cruvinel Lacerda

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 04 de Setembro de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 4.563, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia em comissão, Assessora III, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia ALINE ELIANA DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão, Assessora III, do Gabinete da Prefeita - CHEGAB, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Uberaba(MG), 04 de Setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO

Secretária de Administração

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4.564, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor conforme data mencionada.

Uberaba, 04 de Setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO

Secretária de Administração

ANEXO

MATRÍCULA	DIG	NOME	FUNÇÃO	A partir de:
47.902	0	Juliana D' André Montandon	Auxiliar de Secretaria	01/09/2023

DECRETO Nº 4.565, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processados, que foi empenhado no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Uberaba, na forma em que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no

que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente ao art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Decreta:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado e liquidado no exercício de 2022, inscrito em **Restos a Pagar Processados**, conforme Processo Doc. Secretaria nº 223608/2023, com justificativa para o cancelamento no exercício de 2023, no valor de **R\$ 835,00** (oitocentos e trinta e cinco reais), que será arquivado na Secretaria de Fazenda, conforme descrito abaixo:

NOTA DE EMPENHO	VALOR
280/2022	835,00

Parágrafo Único - O presente cancelamento emerge frente a um poder-dever e encontra respaldo na Súmula nº 473/69 do Supremo Tribunal Federal e em princípios de direitos vetores da Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 04 de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 4.566, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados, que foi empenhado no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Uberaba, na forma em que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente ao art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Decreta:

Art. 1º - Fica por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2022, inscrito em **Resto a Pagar Não Processado**, conforme Processo: Doc. Secretaria nº. 107/218889/2023, com justificativa para o cancelamento no exercício de 2023, no valor de **R\$ 549,97** (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), que será arquivado na Secretaria de Fazenda, conforme descrito abaixo:

NOTA DE EMPENHO	VALOR
14630/2022	549,97

Parágrafo Único - O presente cancelamento emerge frente a um poder-dever e encontra respaldo na Súmula nº 473/69 do Supremo Tribunal Federal e em princípios de direitos vetores da Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 985, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais e Auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII e XIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as parcerias entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil e caixas escolares, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de fomento;

CONSIDERANDO que a concessão de ajuda financeira, a título de subvenções sociais e auxílios fica condicionado à disponibilidade orçamentária, a aprovação do Plano de aplicação de recursos pela unidade concedente dos recursos e às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, autorizados a conceder subvenções sociais e auxílios para 2023, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme Anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 04 de Setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo



JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

ERIKA MARTINS
Secretária Desenvolvimento Social

ALEXANDRE MARCELO COSTA
Secretário Defesa Social

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário da Educação

CÁSSIO LUÍS FACURE
Presidente Fundação Cultural “Professor Antônio Carlos Marques” - FCU

LUÍZ ALBERTO MEDINA
Presidente Interino Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANDERSON PASSOS DE SOUZA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA
Secretário Meio Ambiente

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

ANEXO I**FUNDAÇÃO CULTURAL**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
ACADEMIA DE LETRAS DO TRIANGULO MINEIRO	R\$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA UBERFARMA	R\$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	R\$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	DENISE
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	R\$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ELIAS DIVINO
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	R\$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA AGUIA BRANCA	R\$ 95.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	LUIZINHO KANECÃO
CENTRO CULTURAL RAÇA NEGRA	R\$ 15.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
CENTRO DE TURISMO ETNICO SEBASTIÃO MAPUABA	R\$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	LUIZINHO KANECÃO
FEIRARTE	R\$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	TULIO MICHELLI

FUNDAÇÃO CULTURAL	R\$ 350.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ALMIR SILVA
FUNDAÇÃO CULTURAL	R\$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ELIAS DIVINO
FUNDAÇÃO CULTURAL	R\$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
FUNDAÇÃO CULTURAL - ADVERSIDADE	R\$ 50.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	LUIZINHO KANECÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL - FOLIA DE REIS	R\$ 70.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ANDERSON
ILE ASE TOBI OGUM K'OYADE	R\$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
INSTITUTO BATERA SUPERAÇÃO PARKINSON	R\$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES
INSTITUTO BATERA SUPERAÇÃO PARKINSON	R\$ 20.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	SAMUEL
INSTITUTO BATERA SUPERAÇÃO PARKINSON	R\$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	TULIO MICHELLI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CULTURA PRO-R	R\$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	FERNANDO MENDES

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

INSTITUTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CULTURA PRO-R	R\$ 10.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	ROCHELLE
TENDA DE UMBANDA ZE BAIANO	R\$ 90.000,00	FUNDAÇÃO CULTURAL	CHINA
TOTAL	R\$ 890.000,00		

FUNEL			
ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL ATLETA INDEPENDENTE	R\$ 50.000,00	FUNEL	LUIZINHO KANECÃO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ATLETA CIDADÃO	R\$ 18.000,00	FUNEL	ISMAR MARÃO
BOLA DE OURO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE UBERABA	R\$ 240.000,00	FUNEL	VARCIEL
BOM SUCESSO ATLETICO CLUBE	R\$ 60.000,00	FUNEL	PROF WANDER
FUNEL	R\$ 10.000,00	FUNEL	ALMIR SILVA
FUNEL	R\$ 50.000,00	FUNEL	CLEOMAR
FUNEL	R\$ 40.000,00	FUNEL	ELIAS DIVINO

FUNEL	R\$ 30.000,00	FUNEL	LU FACHINELLI
FUNEL	R\$ 20.000,00	FUNEL	SAMUEL
FUNEL - ESTADIO MUNIC JALES JUNIOR	R\$ 30.000,00	FUNEL	CABO DIEGO
FUNEL - REFORMA DA QUADRA VILA MILITAR	R\$ 10.000,00	FUNEL	CABO DIEGO
GRUPO DOS ESCOTEIROS INCONFIDENTES	R\$ 10.000,00	FUNEL	LU FACHINELLI
IACEL	R\$ 100.000,00	FUNEL	ISMAR MARÃO
IACEL	R\$ 10.000,00	FUNEL	FERNANDO MENDES
IACEL	R\$ 45.000,00	FUNEL	JAMMAL
INDEPENDENTE ATLETICO CLUBE	R\$ 52.000,00	FUNEL	ISMAR MARÃO
JOVEM VENCEDOR CULTURAL ESPORTIVA E ASSISTENCIAL DE KARATÊ	R\$120.000,00	FUNEL	ANDERSON

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

JUDO ORIENTE	R\$ 50.000,00	FUNEL	FERNANDO MENDES
LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL	R\$ 15.000,00	FUNEL	PASTOR ELOISIO
MANGUEIRAS ESPORTE CLUBE	R\$ 20.000,00	FUNEL	PROF WANDER
SPARTAM ESPORTE	R\$ 20.000,00	FUNEL	ROCHELLE
TOTAL	R\$ 1.000.000,00		

SECRETARIA DE SAÚDE

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
AVIVA	R\$ 50.000,00	SAUDE	SAMUEL
ABRACE	R\$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
ABRACE	R\$ 10.000,00	SAUDE	ROCHELLE
ABRACE	R\$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
APAE	R\$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA

APAE	R\$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
APAE	R\$ 150.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
APAE	R\$ 20.000,00	SAUDE	CLEOMAR
APAE	R\$ 20.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
APAE	R\$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
APAE	R\$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
APAE	R\$ 20.000,00	SAUDE	ROCHELLE
APAE	R\$ 25.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM HIV DE UBERABA	R\$ 70.000,00	SAUDE	JAMMAL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM HIV DE UBERABA	R\$ 20.000,00	SAUDE	ROCHELLE

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM HIV DE UBERABA	R\$ 10.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	R\$ 150.000,00	SAUDE	CHINA
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	R\$ 40.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R\$ 20.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R\$ 30.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R\$ 50.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANEÇÃO
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R\$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
AVHC ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	R\$ 30.000,00	SAUDE	SAMUEL
AVHC ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	R\$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
CAIS	R\$ 170.000,00	SAUDE	BALTAZAR

CAISM	R\$ 100.000,00	SAUDE	DENISE
CAPS AD III	R\$ 100.000,00	SAUDE	DENISE
CASA DA DIALISE	R\$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
CASA DA DIALISE	R\$ 30.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
CASA DA DIALISE	R\$ 50.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
CASA DA DIALISE	R\$ 30.000,00	SAUDE	ROCHELLE
CASA DA DIALISE	R\$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
CEMDHI - CENTRO MUNICIPAL DE DIABETES E HIPERTENSÃO	R\$ 30.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 30.000,00	SAUDE	DENISE
CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$ 20.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE**
UBERABA

CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R\$ 40.000,00	SAUDE	JAMMAL
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	R\$ 100.000,00	SAUDE	DENISE
CENTROHERD	R\$ 70.000,00	SAUDE	VARCIEL
CENTROHERD	R\$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA
CENTROHERD	R\$ 10.000,00	SAUDE	ALMIR SILVA
CENTROHERD	R\$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
CENTROHERD	R\$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
CENTROHERD	R\$ 50.000,00	SAUDE	CLEOMAR
CENTROHERD	R\$ 50.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
CENTROHERD	R\$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI

CENTROHERD	R\$ 50.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
CENTROHERD	R\$ 30.000,00	SAUDE	JAMMAL
CENTROHERD	R\$ 50.000,00	SAUDE	PROF WANDER
CENTROHERD	R\$ 10.000,00	SAUDE	ROCHELLE
CENTROHERD	R\$ 30.000,00	SAUDE	SAMUEL
CENTROHERD	R\$ 20.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 20.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 20.000,00	SAUDE	CLEOMAR
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES

COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 30.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 10.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 10.000,00	SAUDE	ROCHELLE
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 20.000,00	SAUDE	SAMUEL
COMUNIDADE NOVA JERUSALEM	R\$ 25.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
CTA	R\$ 70.000,00	SAUDE	BALTAZAR
EBSERH EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	R\$ 150.000,00	SAUDE	ROCHELLE
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO CAMINHAR DE UBERABA	R\$ 20.000,00	SAUDE	CLEOMAR
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO CAMINHAR DE UBERABA	R\$ 20.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R\$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA

FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R\$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R\$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R\$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
FUNDAÇÃO GREGORIO FRANKLIN BARENBLITTI	R\$ 70.000,00	SAUDE	ROCHELLE
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO CAMINHAR DE UBERABA	R\$ 50.000,00	SAUDE	ROCHELLE
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 100.000,00	SAUDE	CLEOMAR
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 40.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE**
UBERABA

HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 70.000,00	SAUDE	JAMMAL
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 150.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 120.000,00	SAUDE	VARCIEL
HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	R\$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
HOSPITAL DA CRIANÇA	R\$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
HOSPITAL DA CRIANÇA	R\$ 100.000,00	SAUDE	DENISE
HOSPITAL DA CRIANÇA	R\$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
HOSPITAL DA CRIANÇA	R\$ 100.000,00	SAUDE	ISMAR MARÃO
HOSPITAL DA CRIANÇA	R\$ 50.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
HOSPITAL DA CRIANÇA	R\$ 50.000,00	SAUDE	VARCIEL

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

HOSPITAL DA CRIANÇA	R\$ 60.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
HOSPITAL DR HELIO ANGOTTI	R\$ 100.000,00	SAUDE	JAMMAL
HOSPITAL DR HELIO ANGOTTI	R\$ 50.000,00	SAUDE	ROCHELLE
HOSPITAL DR HELIO ANGOTTI	R\$ 50.000,00	SAUDE	VARCIEL
HOSPITAL REGIONAL	R\$ 250.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
HOSPITAL REGIONAL	R\$ 50.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
HOSPITAL REGIONAL	R\$ 50.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
INSTITUTO DANIEL FRANCO	R\$ 400.000,00	SAUDE	PROF WANDER
INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 100.000,00	SAUDE	CHINA
INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 100.000,00	SAUDE	JAMMAL
INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 50.000,00	SAUDE	ROCHELLE
INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 40.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
MARIO PALMERIO HOSPITAL UNIVERSITARIO	R\$ 90.000,00	SAUDE	JAMMAL
HOSPITAL HELIO ANGOTTI (MULTIRÃO FLOR DA PELE)	R\$ 200.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
SAMU	R\$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
SANATORIO ESPIRITA	R\$ 100.000,00	SAUDE	ALESSANDRA

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE**
UBERABA

SANATORIO ESPIRITA	R\$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
SANATORIO ESPIRITA	R\$ 100.000,00	SAUDE	CAIO GODOI
SANATORIO ESPIRITA	R\$ 10.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
SANATORIO ESPIRITA	R\$ 20.000,00	SAUDE	FERNANDO MENDES
SANATORIO ESPIRITA	R\$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
SANATORIO ESPIRITA	R\$ 50.000,00	SAUDE	ROCHELLE
SANATORIO ESPIRITA	R\$ 30.000,00	SAUDE	TULIO MICHELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 500.000,00	SAUDE	ALMIR SILVA
UBS ALVARO GUARITA	R\$ 100.000,00	SAUDE	CLEOMAR
UBS ALVARO GUARITA	R\$ 50.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO

UBS ALVARO GUARITA	R\$ 50.000,00	SAUDE	VARCIEL
UBS BAIXA	R\$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS BEIJA FLOR	R\$ 40.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS CAPELINHA	R\$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS COPACABANA	R\$ 40.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS DONA MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO	R\$ 50.000,00	SAUDE	BALTAZAR
UBS DR EDSON LUIZ FERNANDES	R\$ 15.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
UBS DR JOÃO FRANCISCO DE NAVES JUNQUEIRA	R\$ 50.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
UBS DR JOÃO FRANCISCO DE NAVES JUNQUEIRA	R\$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL
UBS EDSON LUIZ FERNANDES	R\$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

UBS GEOGE CHIRRE	R\$ 40.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS JARDIM COPACABANA	R\$ 50.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS JUCA INACIO	R\$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL
UBS LECIR NUNES RAMOS	R\$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS LECIR NUNES RAMOS	R\$ 50.000,00	SAUDE	CABO DIEGO
UBS LINEU JOSE MIZIARA	R\$ 40.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS LUIS MENEGUELO	R\$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS MARIA TEREZA	R\$ 100.000,00	SAUDE	CLEOMAR
UBS MARIA TEREZA	R\$ 25.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
UBS PEIROPOLIS	R\$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON

UBS PLANALTO	R\$ 30.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS PROFESSOR ALUIZIO PRATA	R\$ 20.000,00	SAUDE	LU FACHINELLI
UBS PROFESSOR ALUIZIO PRATA	R\$ 25.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
UBS RESIDENCIAL 2000	R\$ 50.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
UBS ROMES CECILIO	R\$ 30.000,00	SAUDE	ELIAS DIVINO
UBS ROSA MARIA	R\$ 15.000,00	SAUDE	LUIZINHO KANECÃO
UBS ROSA MARIA	R\$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL
UBS SANTA FE	R\$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS SANTA MARIA	R\$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON
UBS SÃO BASILIO EDSON LUIZ LIMA	R\$ 20.000,00	SAUDE	ANDERSON

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

UBS TEREZINHA DA GRAÇA GIRÃO CARVALHO - BOA VISTA	R\$ 50.000,00	SAUDE	ISMAR MARÃO
UBS VIRLANIA AUGUSTA DE LIMA	R\$ 90.000,00	SAUDE	CLEOMAR
UBS VIRLANIA AUGUSTA DE LIMA	R\$ 100.000,00	SAUDE	PASTOR ELOISIO
UBS VIRLANIA AUGUSTA DE LIMA	R\$ 32.000,00	SAUDE	VARCIEL
UMS TIBURCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 70.000,00	SAUDE	BALTAZAR
UMS FARMACIA ABADIA	R\$ 90.000,00	SAUDE	BALTAZAR
USF ROSA MARIA	R\$ 50.000,00	SAUDE	BALTAZAR
ZOONOSES	R\$ 70.000,00	SAUDE	DENISE
AVCCU - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER	R\$ 300.000,00	SAUDE	ISMAR MARÃO
TOTAL	R\$ 9.200.000,00		

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	SDS	VEREADOR
---------------------------------	--------------	------------	-----------------

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

Secretaria de Governo  PREFEITURA DE **UBERABA**

8º BBM	R\$ 115.000,00	SDS	TULIO MICHELLI
COMSEG - BANDA DE MUSICA PMMG	R\$ 20.000,00	SDS	CABO DIEGO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 8º BATALHÃO DE BOMB MILITAR - CONSTRUÇÃO DO NOVO CANIL	R\$ 100.000,00	SDS	CABO DIEGO
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	R\$ 15.000,00	SDS	CLEOMAR
PMMG - APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA DO ESTANDE DE TIRO - 5ª RPM	R\$ 15.000,00	SDS	CABO DIEGO
POLICIA PENAL - AQUISIÇÃO DE SEMOVENTE	R\$ 10.000,00	SDS	CABO DIEGO
TOTAL	R\$ 275.000,00		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
AVIVA	R\$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
AVIVA	R\$ 415.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
ABRACE	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO

ADEFU	R\$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
ADEFU	R\$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
ADEFU	R\$ 20.000,00	SEDS	BALTAZAR
ADEFU	R\$ 20.000,00	SEDS	CLEOMAR
ADEFU	R\$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
ADEFU	R\$ 15.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
ADEFU	R\$ 10.000,00	SEDS	PROF WANDER
ADEFU	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASU - ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE UBERABA	R\$ 10.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
AME - ASSOC MISSIONARIA EVANGELISTICA	R\$ 30.000,00	SEDS	ANDERSON

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

AME - ASSOC MISSIONARIA EVANGELISTICA	R\$ 10.000,00	SEDS	SAMUEL
ANJOS DO BEM	R\$ 30.000,00	SEDS	ANDERSON
ANJOS DO BEM	R\$ 15.000,00	SEDS	CLEOMAR
ANJOS DO BEM	R\$ 20.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
ANJOS DO BEM	R\$ 100.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
ANJOS DO BEM	R\$ 100.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
ANJOS DO BEM	R\$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE
ANJOS DO BEM	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
APPAC - ASSOC DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS COM TRANSITO EM JULGADO DA CIDADE DE UBERABA	R\$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
ASBEM	R\$ 60.000,00	SEDS	ANDERSON

ASILO SANTO ANTONIO	R\$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
ASILO SANTO ANTONIO	R\$ 10.000,00	SEDS	BALTAZAR
ASILO SANTO ANTONIO	R\$ 10.000,00	SEDS	CAIO GODOI
ASILO SANTO ANTONIO	R\$ 15.000,00	SEDS	CLEOMAR
ASILO SANTO ANTONIO	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
ASILO SANTO ANTONIO	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
ASILO SANTO ANTONIO	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASILO SÃO VICENTE	R\$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
ASILO SÃO VICENTE	R\$ 20.000,00	SEDS	BALTAZAR
ASILO SÃO VICENTE	R\$ 30.000,00	SEDS	CLEOMAR

ASILO SÃO VICENTE	R\$ 30.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
ASILO SÃO VICENTE	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
ASILO SÃO VICENTE	R\$ 20.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
ASSOC MISSIONARIA VIDA E LUZ	R\$ 40.000,00	SEDS	ALESSANDRA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GABI	R\$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON	R\$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON	R\$ 10.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON	R\$ 10.000,00	SEDS	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JERONIMO	R\$ 90.000,00	SEDS	CHINA

ASSOCIAÇÃO CASA VOADORA	R\$ 20.000,00	SEDS	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO SANATORIO ESPIRITA	R\$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE DIREITOS HUMANOS	R\$ 30.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	R\$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	R\$ 20.000,00	SEDS	CAIO GODOI
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	R\$ 20.000,00	SEDS	CLEOMAR
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA	R\$ 40.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA VIDA E LUZ	R\$ 20.000,00	SEDS	SAMUEL
ASSOCIAÇÃO SOCIO EDUCATIVA O PEQUENO GALILEU	R\$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
ASSOCIAÇÃO SOU CRISTÃO SOU CIDADÃO	R\$ 30.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
ASSOCIAÇÃO SOU CRISTÃO SOU CIDADÃO	R\$ 180.000,00	SEDS	SAMUEL
GRUPO ESPIRITA CASA FRATERNAL	R\$ 30.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 20.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
RESIDENCIA INCLUSIVA VOVO TOUCA	R\$ 80.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
CAMELODROMO	R\$ 20.000,00	SEDS	BALTAZAR
CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
CASA DA MULHER TRABALHADORA	R\$ 20.000,00	SEDS	CAIO GODOI

Secretaria de  PREFEITURA DE
GOVERNO UBERABA

CASA DE ACOlhIMENTO ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	R\$ 10.000,00	SEDS	CLEOMAR
CASA DE ACOlhIMENTO ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	R\$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CASA DE ACOlhIMENTO ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CASA DE ACOlhIMENTO SANTA RITA DE CASSIA	R\$ 50.000,00	SEDS	ALESSANDRA
CASA DE ACOlhIMENTO SANTA RITA DE CASSIA	R\$ 20.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
CASA DE ACOlhIMENTO SÃO MATEUS	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
CASA DE ACOlhIMENTO SÃO PIO	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANEÇÃO
CASA DE APOIO DANIELE	R\$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CASA DE APOIO DANIELE	R\$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CASA DE APOIO DANIELE	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI

CASA DE APOIO DANIELE	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANEÇÃO
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 35.000,00	SEDS	ALESSANDRA
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	BALTAZAR
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 20.000,00	SEDS	CAIO GODOI
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 20.000,00	SEDS	CHINA
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 20.000,00	SEDS	CLEOMAR
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 20.000,00	SEDS	DENISE
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 20.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI

CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 15.000,00	SEDS	JAMMAL
CASA DE COSTURA SOLIDARIA	R\$ 25.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CASA DE FRATERNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO	R\$ 20.000,00	SEDS	PROF WANDER
CASA DE RECUPERAÇÃO JUNTOS PODEMOS	R\$ 200.000,00	SEDS	SAMUEL
CASA DIA	R\$ 20.000,00	SEDS	SAMUEL
CASA DO ADOLESCENTE GUADALUPE	R\$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CASA DO IDOSO LIÇÃO DE VIDA	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CASA DO MENINO	R\$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
CASA DO MENINO	R\$ 25.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI

CASA ESPIRITA ADELINO DE CARVALHO	R\$ 30.000,00	SEDS	CHINA
CASA ESPIRITA BITENCOURT SAMPAIO	R\$ 15.000,00	SEDS	CLEOMAR
CASA ESPIRITA DA SOPA ADOLFO FRITZ	R\$ 15.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CASA ESPIRITA DA SOPA ADOLFO FRITZ	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CASA ESPIRITA DA SOPA ALFREDO FREIRE	R\$ 10.000,00	SEDS	DENISE
CASA ESPIRITA DA SOPA ALFREDO FREIRE	R\$ 30.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CASA ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 40.000,00	SEDS	CHINA
CASA ESPIRITA REINO DE OXALA	R\$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE
CASA FRATERNA CANTINHO DA PAZ DONA MITA	R\$ 30.000,00	SEDS	PROF WANDER
CASA GUADALUPE	R\$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO

CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	SAMUEL
CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE
CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DE MARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R\$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R\$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R\$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R\$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R\$ 60.000,00	SEDS	SAMUEL
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI

CENTRO DE UMBANDA PAZ E AMOR	R\$ 30.000,00	SEDS	CHINA
CENTRO ESPIRITA CAMINHEIROS DO AMOR	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
CENTRO ESPIRITA CASA DA MISERICODIA DE DEUS E ATOTO BALUAE	R\$ 10.000,00	SEDS	CHINA
CENTRO ESPIRITA JOSE HORTA	R\$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
CENTRO ESPIRITA LUZ E ESPERANÇA	R\$ 10.000,00	SEDS	PROF WANDER
CENTROHERD	R\$ 50.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
CENTROHERD - CENTRO HOLISTICO	R\$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
CEREA	R\$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
CEREA	R\$ 15.000,00	SEDS	DENISE
COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ	R\$ 10.000,00	SEDS	CAIO GODOI

COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ	R\$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ	R\$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
COMUNIDADE CATOLICA ADORADORES DO ETERNO	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
COOPERU	R\$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
COSTURANDO COM AMOR	R\$ 15.000,00	SEDS	ALESSANDRA
COSTURANDO COM AMOR	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
COSTURANDO COM AMOR	R\$ 20.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
EDUCANDARIO ESPIRITA ESTRADA DE DAMOSCO	R\$ 30.000,00	SEDS	SAMUEL
ESCOLA DE CABELEREIROS	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI

Secretaria de Governo  PREFEITURA DE **UBERABA**

FRATERNIDADE ESPIRITA IRMÃOS DO CAMINHO	R\$ 20.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
GRAAU GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO DE UBERABA	R\$ 30.000,00	SEDS	ROCHELLE
GRUPO ESPIRITA JOSE DA GALILEIA	R\$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
HILARIO SILVA	R\$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
HILARIO SILVA	R\$ 100.000,00	SEDS	CAIO GODOI
HILARIO SILVA	R\$ 20.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
HILARIO SILVA	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
HILARIO SILVA	R\$ 30.000,00	SEDS	SAMUEL
EDUCANDARIO ESPIRITA ESTRADA DE DAMASCO	R\$ 10.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
LAR ESPIRITA IRMA VALQUIRIA	R\$ 10.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO

IGREJA UNIÃO PRIMITIVA	R\$ 10.000,00	SEDS	BALTAZAR
IMAD CASA DE ACOLHIMENTO MADRE TEREZA DE CALCUTA	R\$ 25.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
IMAD CASA DE ACOLHIMENTO MADRE TEREZA DE CALCUTA	R\$ 20.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
IMAD CASA DE ACOLHIMENTO MADRE TEREZA DE CALCUTA	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
IMAD CASA SANTA GIANNA BEORETTA MOLLA	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
INSTITUTO CASA DE MARIA	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO GERONIMO DE SOMASCAS	R\$ 26.600,00	SEDS	CAIO GODOI
INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO GERONIMO DE SOMASCAS	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO GERONIMO DE SOMASCAS	R\$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA SÃO JOSE OPERARIO	R\$ 20.000,00	SEDS	CLEOMAR

INSTITUTO DE VIVENCIA VALORES HUMANOS	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO DOS CEGOS	R\$ 10.000,00	SEDS	DENISE
INSTITUTO ELO	R\$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
CASA DE RECUPERAÇÃO JUNTOS PODEMOS	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO SEJAMOS LUZ	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
INSTITUTO SOCIAL KAIROS	R\$ 10.000,00	SEDS	CLEOMAR
INSTITUTO SOCIAL KAIROS	R\$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
INSTITUTO SOCIAL KAIROS	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
LAÇO AZUL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
LAÇO AZUL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS	R\$ 65.000,00	SEDS	JAMMAL

LAÇO AZUL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
LAR ANDRE LUIZ	R\$ 10.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 30.000,00	SEDS	ALMIR SILVA
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 20.000,00	SEDS	CABO DIEGO
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 10.000,00	SEDS	CHINA
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 10.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 15.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
LAR DA ESPERANÇA	R\$ 10.000,00	SEDS	ROCHELLE

LAR ESPIRITA IRMA VALQUIRIA	R\$ 15.000,00	SEDS	VARCIEL
LAR ESPIRITA VOVO DIDI	R\$ 50.000,00	SEDS	ALESSANDRA
LAR ESPIRITA VOVO DIDI	R\$ 70.000,00	SEDS	CHINA
LAR ESPIRITA VOVO DIDI	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
LBV	R\$ 10.000,00	SEDS	BALTAZAR
LBV	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANEÇÃO
LIONS CLUBE DE UBERABA NAIR DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 50.000,00	SEDS	CABO DIEGO
LIONS CLUBE DE UBERABA NAIR DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 100.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
LIONS CLUBE DE UBERABA NAIR DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 30.000,00	SEDS	SAMUEL
LAWRENCE DE MELO BORGES	R\$ 50.000,00	SEDS	PROF WANDER

MÃOS SOLIDARIAS	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
MÃOS QUE DOAM	R\$ 20.000,00	SEDS	CHINA
MÃOS QUE DOAM	R\$ 20.000,00	SEDS	JAMMAL
MÃOS SOLIDARIAS	R\$ 10.000,00	SEDS	ALESSANDRA
MÃOS SOLIDARIAS	R\$ 10.000,00	SEDS	CABO DIEGO
MÃOS SOLIDARIAS	R\$ 130.000,00	SEDS	CLEOMAR
MÃOS SOLIDARIAS	R\$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
MÃOS SOLIDARIAS	R\$ 35.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
MÃOS SOLIDARIAS	R\$ 10.000,00	SEDS	VARCIEL
MÃOS SOLIDARIAS	R\$ 10.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI

OASIS	R\$ 20.000,00	SEDS	ANDERSON
OASIS	R\$ 150.000,00	SEDS	CHINA
OASIS	R\$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
OASIS	R\$ 50.000,00	SEDS	ISMAR MARÃO
OASIS	R\$ 30.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
ONG GONZAGA	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
PROJETO MISSIONARIO ATHOS	R\$ 30.000,00	SEDS	SAMUEL
PROJETO SOCIAL MÃOS VITORIOSAS	R\$ 10.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
PROJETO SOCIAL PEDRO SILVERIO	R\$ 300.000,00	SEDS	BALTAZAR
REPUBLICA NOVO LAR	R\$ 10.000,00	SEDS	ANDERSON

REPUBLICA NOVO LAR	R\$ 15.000,00	SEDS	DENISE
REPUBLICA NOVO LAR	R\$ 10.000,00	SEDS	ELIAS DIVINO
REPUBLICA NOVO LAR	R\$ 10.000,00	SEDS	LU FACHINELLI
REPUBLICA NOVO LAR	R\$ 20.000,00	SEDS	SAMUEL
REPUBLICA NOVO LAR	R\$ 10.000,00	SEDS	VARCIEL
RESIDENCIA INCLUSIVA BOAVONTADE	R\$ 10.000,00	SEDS	VARCIEL
RESIDENCIA INCLUSIVA BOA VONTADE	R\$ 15.000,00	SEDS	LUIZINHO KANECÃO
RESIDENCIA INCLUSIVA NEWTON JUVENCIO LEAL	R\$ 20.000,00	SEDS	ROCHELLE
RESIDENCIA INCLUSIVA NEWTON JUVENCIO LEAL	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
SANTUARIO ANJOS DE ASSIS	R\$ 20.000,00	SEDS	CAIO GODOI

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

SIND DOS EMP PROP VEND E REPRES DE PROD FARMACEUTICOS DE UBERABA	R\$ 30.000,00	SEDS	DENISE
TEMPLO DE ISRAEL	R\$ 100.000,00	SEDS	CHINA
TEMPLO DE ISRAEL	R\$ 25.000,00	SEDS	FERNANDO MENDES
TEMPLO DE ISRAEL	R\$ 30.000,00	SEDS	JAMMAL
TEMPLO DE ISRAEL	R\$ 15.000,00	SEDS	PASTOR ELOISIO
TENDA DE KIUMBANDA OGUM ROMPE MATO E TRANCA RUA DAS ALMAS	R\$ 30.000,00	SEDS	CHINA
TENDA DE UMBANDA CHICO BAIANO	R\$ 20.000,00	SEDS	CHINA
VOLUNTARIOS DA ALEGRIA	R\$ 15.000,00	SEDS	TULIO MICHELLI
TOTAL	R\$ 1.870.000,00		

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
---------------------------------	--------------	--------------	-----------------

ABRIGO DOS ANJOS	R\$ 300.000,00	SEMAM	ALESSANDRA
ABRIGO DOS ANJOS	R\$ 10.000,00	SEMAM	ALMIR SILVA
ABRIGO DOS ANJOS	R\$ 10.000,00	SEMAM	ANDERSON
ABRIGO DOS ANJOS	R\$ 25.000,00	SEMAM	SAMUEL
ABRIGO DOS ANJOS	R\$ 10.000,00	SEMAM	VARCIEL
ASSOC DE CRIADORES DE PASSAROS ORNAMENTAIS E EXOTICOS	R\$ 10.000,00	SEMAM	BALTAZAR
ASSOC ORNITOLOGICA DO TRIANGULO E ALTO PARANAIBA	R\$ 10.000,00	SEMAM	BALTAZAR
INSITUTO PERESKINHA DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	R\$ 10.000,00	SEMAM	ROCHELLE
LATINHA SOLIDARIA	R\$ 10.000,00	SEMAM	ANDERSON
LATINHA SOLIDARIA	R\$ 20.000,00	SEMAM	CAIO GODOI

LATINHA SOLIDARIA	R\$ 20.000,00	SEMAM	CLEOMAR
LATINHA SOLIDARIA	R\$ 10.000,00	SEMAM	ELIAS DIVINO
LATINHA SOLIDARIA	R\$ 20.000,00	SEMAM	LU FACHINELLI
LATINHA SOLIDARIA	R\$ 30.000,00	SEMAM	JAMMAL
SUPRA	R\$ 10.000,00	SEMAM	ANDERSON
SUPRA	R\$ 390.000,00	SEMAM	DENISE
SUPRA	R\$ 25.000,00	SEMAM	SAMUEL
TOTAL	R\$ 485.000,00		

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
-----------------------------	--------------	--------------	-----------------

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

Secretaria de Governo  PREFEITURA DE **UBERABA**

SESURB - CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS DA PRAÇA DO QUARTEL	R\$ 30.000,00	SESURB	CABO DIEGO
TOTAL	R\$ 30.000,00		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	ÓRGÃO	VEREADOR
CAIXA ESCOLAR DOM EDUARDO	R\$ 20.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR EST LEANDRO ANTONIO DE VITO	R\$ 20.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR FIDELIS REIS	R\$ 20.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR GERALDINO RODRIGUES DA CUNHA	R\$ 50.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR PAULO JOSE DERENUSSON	R\$ 20.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR PRESIDENTE JOÃO PINHEIRO	R\$ 15.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO
CAIXA ESCOLAR STELLA CHAVES	R\$ 25.000,00	SEMED	ISMAR MARÃO

CAIXA ESC RESIDENCIAL 2000	R\$ 20.000,00	SEMED	CHINA
CAIXA ESCOLAR ALUIZIO ROSA PRATA	R\$ 40.000,00	SEMED	JAMMAL
CAIXA ESCOLAR ARTHUR DE MELO TEIXEIRA	R\$ 10.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR ARTHUR DE MELO TEIXEIRA	R\$ 10.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CAIXA ESCOLAR ARTHUR DE MELO TEIXEIRA	R\$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR AURÉLIO LUIZ DA COSTA	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR BERNARDO VASCONCELOS	R\$ 20.000,00	SEMED	CHINA
CAIXA ESCOLAR BOA VISTA	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA	R\$ 85.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CAIXA ESCOLAR CELINA SOARES DE PAVA	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI

CAIXA ESCOLAR CELINA SOARES DE PAVA	R\$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR CORINA DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00	SEMED	SAMUEL
CAIXA ESCOLAR EST BOULANGER PUCCI	R\$ 10.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CAIXA ESCOLAR EST JOSE MENDONÇA	R\$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR EST LEANDRO ANTONIO DE VITO	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR EST LEANDRO ANTONIO DE VITO	R\$ 10.000,00	SEMED	SAMUEL
CAIXA ESCOLAR EST MINAS GERAIS	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR EST NOSSA SENHORA DA ABADIA	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR EST PROF CHAVES	R\$ 20.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CAIXA ESCOLAR FIDELIS REIS	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI

CAIXA ESCOLAR FRANCISCO CANDIDO XAVIER	R\$ 30.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CAIXA ESCOLAR FRANCISCO CANDIDO XAVIER	R\$ 20.000,00	SEMED	SAMUEL
CAIXA ESCOLAR FREDERICO PEIRO	R\$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR FREDERICO PEIRO	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR FREI EUGENIO	R\$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR FREI EUGENIO	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR FREI LEOPOLDO DE CASTELNUEVO	R\$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR GASTÃO MESQUITA FILHO	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R\$ 20.000,00	SEMED	BALTAZAR
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R\$ 20.000,00	SEMED	CAIO GODOI

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R\$ 10.000,00	SEMED	FERNANDO MENDES
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R\$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR GENI CHAVES	R\$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR GERVASIO PEDRO ALVES	R\$ 15.000,00	SEMED	CLEOMAR
CAIXA ESCOLAR JOÃOZINHO E MARIA	R\$ 15.000,00	SEMED	TULIO MICHELLI
CAIXA ESCOLAR JOSE GERALDO GUIMARÃES	R\$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR JOSE MARCUS CHEREM	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR JOUBERT DE CARVALHO	R\$ 20.000,00	SEMED	CLEOMAR
CAIXA ESCOLAR JOUBERT DE CARVALHO	R\$ 25.000,00	SEMED	VARCIEL
CAIXA ESCOLAR JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 20.000,00	SEMED	CLEOMAR

CAIXA ESCOLAR LAURENCINA PALMERIO	R\$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR MADRA MARIA GEORGINA	R\$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR MARIA CAROLINA MENDES	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR MARIA ELISABETH SALGE MELO	R\$ 50.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CAIXA ESCOLAR MONTEIRO LOBATO	R\$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR NIZA MARQUES GUARITA	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR PADRE EDDIE BERNARDES	R\$ 20.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE	R\$ 10.000,00	SEMED	BALTAZAR
CAIXA ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE	R\$ 20.000,00	SEMED	CAIO GODOI

CAIXA ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR PROF JOSE GERALDO GUIMARÃES	R\$ 20.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CAIXA ESCOLAR PROF LUCIENE APARECIDA DO CARMO	R\$ 30.000,00	SEMED	VARCIEL
CAIXA ESCOLAR PROF OLGA DE OLIVEIRA	R\$ 30.000,00	SEMED	ANDERSON
CAIXA ESCOLAR PROF STELA CHAVES	R\$ 20.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CAIXA ESCOLAR PROF STELA CHAVES	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HILDEBRANDO PONTES	R\$ 10.000,00	SEMED	SAMUEL
CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOSE MACCIOTTI	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOSE MACCIOTTI	R\$ 120.000,00	SEMED	PROF WANDER
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ESTER LIMIRIO BRIGAGÃO	R\$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO

CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ESTER LIMIRIO BRIGAGÃO	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA JANE LUCE ARAUJO	R\$ 25.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA NEIDE OLIVEIRA GOMES	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR RICARDO MISSON	R\$ 15.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR SEBASTIÃO ANTONIO LEAL	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR TONHO DE MORAIS	R\$ 50.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CAIXA ESCOLAR TONHO DE MORAIS	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CAIXA ESCOLAR TUTUNAS	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE

CAIXA ESCOLAR UBERABA	R\$ 15.000,00	SEMED	CLEOMAR
CAIXA ESCOLAR UBERABA	R\$ 100.000,00	SEMED	JAMMAL
CAIXA ESCOLAR UBERABA	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CAIXA ESCOLAR UBERABA	R\$ 30.000,00	SEMED	TULIO MICHELLI
CAIXA ESCOLAR UNIÃO FAMILIA ESCOLA	R\$ 10.000,00	SEMED	FERNANDO MENDES
CAIXA ESCOLAR VICENTE ALVES TRINDADE	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI ANGELA BEATRIZ BONADIO ALVES	R\$ 100.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI BEATRIZ FAUSTINO	R\$ 20.000,00	SEMED	JAMMAL
CEMEI CLAUDIA APARECIDA VILELA DE MESQUITA	R\$ 44.800,00	SEMED	CAIO GODOI
CEMEI DIRCE MIZIARA	R\$ 20.000,00	SEMED	JAMMAL

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

CEMEI FRANCISCA VALIAS WENCESLAU	R\$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CEMEI GERVASIO PEDRO ALVES	R\$ 10.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI MARCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	R\$ 20.000,00	SEMED	CLEOMAR
CEMEI MARCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	R\$ 10.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI MARCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	R\$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANEÇÃO
CEMEI MARCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	R\$ 10.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI MARIA ASSIS REZENDE	R\$ 30.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CEMEI MARIA DE NAZARE	R\$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI MARIA ROSA DE OLIVEIRA	R\$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CEMEI MARILIA BARBOSA PACHECO	R\$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI

CEMEI MICHELLI FLAVIA MARTINS PIRES	R\$ 20.000,00	SEMED	PROF WANDER
CEMEI MONICA MACHIYAMA	R\$ 50.000,00	SEMED	ELIAS DIVINO
CEMEI MONICA MACHIYAMA	R\$ 30.000,00	SEMED	PROF WANDER
CEMEI MONSENHOR JUVENAL ARDUINI	R\$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI NICANOR PEDRO DA SILVEIRA	R\$ 60.000,00	SEMED	PROF WANDER
CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 50.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CEMEI PROF MARIA EMERENCIANA CARDOSO	R\$ 20.000,00	SEMED	CLEOMAR
CEMEI PROF MARIA EMERENCIANA CARDOSO	R\$ 15.000,00	SEMED	VARCIEL

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

CEMEI PROF RAIMUNDO EDMUNDO DE FREITAS	R\$ 15.000,00	SEMED	VARCIEL
CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	R\$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	R\$ 13.600,00	SEMED	CAIO GODOI
CEMEI VOVO ADELINA	R\$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CEMEI ZITA TEREZINHA CAPUÇO	R\$ 10.000,00	SEMED	LUIZINHO KANECÃO
CEMEI ZITA TEREZINHA CAPUÇO	R\$ 40.000,00	SEMED	JAMMAL
CEMEI MARIA ASSIS REZENDE	R\$ 20.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CENTRO MUNIC DE EDUCAÇÃO INFANTIL TUTUNAS	R\$ 45.000,00	SEMED	CAIO GODOI
CONSERVATORIO EST DE MUSICA RENATO FRATESCHI	R\$ 20.000,00	SEMED	ROCHELLE
CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA	R\$ 50.000,00	SEMED	BALTAZAR

Secretaria de
Governo  **PREFEITURA DE
 UBERABA**

CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA	R\$ 50.000,00	SEMED	CABO DIEGO
CRECHE COMUNITARIA CASSIO RESENDE	R\$ 20.000,00	SEMED	LU FACHINELLI
CRECHE COMUNITARIA MONIKA BUDEUS E RICARDO HENRIQUE MISSON	R\$ 15.000,00	SEMED	TULIO MICHELLI
CRECHE VOVO ZORAIDE	R\$ 10.000,00	SEMED	FERNANDO MENDES
ESC NORMA SUELI BORGES	R\$ 20.000,00	SEMED	ANDERSON
ESCOLA CIVICO MILITAR	R\$ 50.000,00	SEMED	FERNANDO MENDES
ESCOLA CIVICO MILITAR	R\$ 75.000,00	SEMED	JAMMAL
TOTAL	R\$ 2.908.400,00		

PORTARIA Nº. 997, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga licença para tratar de interesses particulares da servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/13615/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora **Francy Mara Santos Bueno Alves**, matrícula nº **46087-7**, concedida através da Portaria nº 827, de 27/02/2023, publicada no Porta Voz nº2182.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de setembro de 2023.
Uberaba, 04 de Setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 998, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, para o servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao servidor relacionado no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Uberaba, 04 de Setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO

Secretária de Administração

ANEXO

Processo	Matrícula	Servidor	Secretaria
01/11176/2023	48556-0	Guilherme Julio de Oliveira	SESURB

PORTARIA Nº. 999, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, para o servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Decreto nº 1.352/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, previsto no § 2º e no § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao servidor relacionado no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Uberaba, 04 de Setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO

Secretária de Administração

ANEXO

Processo	Matrícula	Servidor	Secretaria
01/10490/2023	46106-7	Pérola Cristina Cavalheiro	SMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 88

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Educação no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Ivete Maria de Jesus - matrícula 52478-6.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Uberaba, 01 de setembro de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 9h e 17h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
39828	Thalia Amui Scandar	SEMED

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CEMEI PROFESSORA DIRCE MIZIARA**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **READY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, por apresentar o menor preço global, no valor total de **R\$ 793.601,32 (setecentos e noventa e três mil, seiscientos e um reais e trinta e dois centavos)**.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 1º de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **“ratifico”** a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo no artigo 17, inciso I, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **alienação de imóvel remanescente, por investidura**, ao proprietário do imóvel lindeiro Sr. **Athila Martins da Silva**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.892/2023**, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 2270 de 23 (vinte e três) de agosto de 2023. Conforme o art. 1º da referida Lei, que o Município fica autorizado a desafetar de suas características específicas e proceder à alienação ao proprietário do imóvel lindeiro. Consta no parágrafo único do art. 2º, que a ocupação da área de que trata este artigo deve obedecer as diretrizes municipais, resguardando as calçadas, vias e demais áreas públicas. No art. 2º define o valor da alienação a ser pago pelo proprietário do imóvel lindeiro que é de R\$ 22.167,22 (vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a **alienação de imóvel remanescente, por investidura**, ao proprietário do imóvel lindeiro Sr. **Athila Martins da Silva**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 1º de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **“ratifico”** a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo no artigo 17, inciso I, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **alienação de imóvel remanescente, por investidura**, ao proprietário do imóvel lindeiro Sr. **Marcelo Chaves Prado**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.892/2023**, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 2270 de 23 (vinte e três) de agosto de 2023. Conforme o art. 1º da referida Lei, que o Município fica autorizado a desafetar de suas características específicas e proceder a alienação de área pública, ao proprietário do imóvel lindeiro. Consta no parágrafo único do art. 2º, que a ocupação da área de que trata este artigo deve obedecer as diretrizes municipais, resguardando as calçadas, vias e demais áreas públicas. No art. 2º define o valor da alienação a ser pago pelo proprietário do imóvel lindeiro que é de R\$ 40.426,87 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a **alienação de imóvel remanescente, por investidura**, ao proprietário do imóvel lindeiro Sr. **Marcelo Chaves Prado**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 1º de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **“ratifico”** a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo no artigo 17, inciso I, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **alienação de imóvel remanescente, por investidura**, ao proprietário do imóvel lindeiro Sr. **Thiago Magalhães Bessa**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.892/2023**, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 2270 de 23 (vinte e três) de agosto de 2023. Conforme o art. 1º da referida Lei, que o Município fica autorizado a desafetar de suas características específicas e proceder a alienação de área pública, ao proprietário do imóvel lindeiro. Consta no parágrafo único do art. 2º, que a ocupação da área de que trata este artigo deve obedecer as diretrizes municipais, resguardando as calçadas, vias e demais áreas públicas. No art. 2º define o valor da alienação a ser pago pelo proprietário do imóvel lindeiro que é de R\$ 5.222,26 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que

proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a **alienação de imóvel remanescente, por investidura**, ao proprietário do imóvel lindeiro Sr. **Thiago Magalhães Bessa**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 1º de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **“ratifico”** a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **concessão de direito real de uso da área à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, por outorga da Lei Municipal nº 11.014/2010**, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº 826 de 15 (quinze) de setembro de 2010. Prevê o art. 2º, que a área a que se refere a presente concessão tem por objetivo a construção de um templo religioso e salas para atividades de cunho social. Conforme o art. 4º, a concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculada por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que a área ora concedida reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, a Concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º da Lei. A Procuradoria deste Município emitiu parecer jurídico favorável e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente **concessão de direito real de uso da área à Igreja Evangélica Assembleia de Deus**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 30 de agosto de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 472/2023.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. (Nome de Fantasia: Solução Engenharia).
OBJETO:	A prestação de serviços de engenharia, pela Contratada, para a implantação do sistema de prevenção/combate a incêndio e pânico e adequação de esquadrias da Escola Municipal José Marcus Cherem, conforme especificações constantes no edital e Anexos e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento a Secretaria de Educação - SEMED.
PRAZO:	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal. A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato. A CONTRATADA terá 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para mobilização e início das obras.
VALOR:	O valor total do contrato é de R\$ 173.274,38 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) . Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais e terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução, objeto do contrato, correrão a conta da dotação orçamentária nº: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: - 02.14.95.12.361.0203.4032.3.3.90.39.00-806 Fonte de Recursos: Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.
GESTOR / FISCAL DO CONTRATO:	L Lorenzo Segava Stival / Marcelo Marcos de Castro Carvalho

LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº 005/2023.
-------------------	--------------------------------------

Uberaba/MG, 04 de setembro de 2023

Aluízio Cezar Valladares Ribeiro

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios -SEMED



Prefeitura Municipal de Uberaba
Demonstrativo Contratos

Tipo: 1 - Contrato/Convênio vinculado sistema de compras
Modelo: 0004 - Prestação Serviços
Id Contrato: 10195

ID	CONTRATO	OBJETO	ASSINA.	INÍCIO	FIM	VENCTO	VLR CONTRATO	TOTAL ADITADO	TOTAL ATUAL
10195	2021.01.0004.00119	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA O MUNICÍPIO DE UBERABA, COMPREENDENDO O PATROCÍNIO AMPLO, A NÍVEL DE SEGUNDA E TERCEIRA INSTÂNCIAS, JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUSIVE SUPERIORES, NO CASO DO STJ E STF E TAMBÉM, OS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS	30/06/2021	01/07/2021	30/06/2022	30/06/2024	300.000,00	335.692,08	635.692,08

Fornecedor		ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA								
Id	Aditamento	Justificativa				Data	Início	Fim	Valor	
17607	1	CLÁUSULA I - DO OBJETO				06/01/2022	01/01/2022			
17605	1	1.1 - CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PREVENTIVA E CONTENCIOSA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO.				23/06/2022	01/07/2022	30/06/2023	0,00	
17606	2	CLÁUSULA I - DO OBJETO - CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, NO TERMO DE CONTRATO REFERENCIADO, CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PREVENTIVA E CONTENCIOSA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE COM A EMISSÃO DE PARECERES EM ASSUNTOS DE ELEVADA COMPLEXIDADE JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO E AQUELAS QUE VIEREM A SER PROPOSTAS, EM QUE O MUNICÍPIO DE UBERABA FIGURE COMO PARTE E QUE TRAMITAM PERANTE OS TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA (TJMG, TRT E TRF) E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES (TST, STF E STJ), ALÉM DO PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO, EM ATENDIMENTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGER.				13/09/2022	01/07/2022	30/06/2023		
17608	2					24/08/2022	01/07/2022		35.692,08	
19353	3	Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.				29/06/2023	01/07/2023	30/06/2024	300.000,00	
19416	3	APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL RELATIVO AO PERÍODO DE 01/07/2023 À 30/06/2024, REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021, O EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE 3,741292% DE AUMENTO, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R\$27.974,34 PARA R\$29.020,94 E O GLOBAL PARA R\$348.251,28.				07/08/2023	07/08/2023		348.251,28	
					Empenhado	Liquidado	Pago	Anulado	Saldo	A Empenhar
					223.794,72	195.820,38	167.846,04	0,00	55.948,68	411.897,36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERÁBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 233/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E COMPLEXO REGULADOR

Morena Prais Alves Pinto, Secretária de Administração, e Valdílene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício das funções públicas temporárias para **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E COMPLEXO REGULADOR**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) PLANTONISTA	COMPLEXO REGULADOR ³	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria com comprovação de que se encontra em situação REGULAR	12 (doze) horas por plantão presencial ²	QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.344,00 por plantão + Plano de Saúde
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) ³	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria com comprovação de que se encontra em situação REGULAR	12 (doze) horas por plantão presencial ²	QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.344,00 por plantão + Plano de Saúde
MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	Histórico escolar do ensino fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" + Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada + Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído	40 horas (regime de trabalho mediante compensação de horários com escala de revezamento)	QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.732,65 + Ticket Alimentação de R\$ 1.000,00 + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

²requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

³obedecendo quantidades mínimas/máximas instituídas na época da contratação, convencionado em, **no mínimo 02 (dois) plantões fixos/semana e, no mínimo 02 (dois) plantões por mês aos finais de semana e/ou feriados**, conforme a necessidade do serviço e disponibilidade de escala.

⁴a lotação do servidor classificado no processo seletivo em comento será definida conforme a necessidade do serviço, podendo, inclusive, haver a lotação em base descentralizada do SAMU-192, seja no perímetro urbano ou rural e dentro ou fora dos limites territoriais de Uberaba/MG.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições Específicas Médico exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. **(Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Resolução CFM nº 2.110/14)**; Assumir o serviço interirando-se dos pedidos de regulação pendentes e dos pacientes que se encontram em todas unidades de atendimento que estão empenhadas no momento, de solicitação pendentes e realizar, no início do plantão, *check list* da mochila das vias aéreas no interior da unidade de suporte avançado; Realizar a regulação médica de todos os chamados de urgência; Realizar orientação e/ou aconselhamento telefônico, mesmo em casos nos quais o solicitante esteja for a do local da ocorrência, anotar ocorrências na qual a natureza seja queixa de pessoa desaparecida; Estimar a gravidade do caso em função das informações prestadas via Sistema de regulação e acionar resposta adequada e encaminhamento adequado do paciente, utilizando a classificação de risco em vigência; Acompanhar o andamento da ocorrência e do atendimento da unidade que acionou; Gerenciar os pedidos de transferências



inter-hospitalares, e acionar os recursos adequados; Discutir transferências aero médica com as equipes próprias do serviço e/ou coordenação aero médica, antes do acionamento, para avaliar condições clínicas do paciente e/ou contraindicações do transporte aéreo conforme fluxo pactuado; Agilizar apoio logístico para as equipes de atendimento móvel e para as transferências inter-hospitalares, principalmente as aero médicas; Conhecer a rede de urgência municipal, suas referências e contrarreferências; Informar as unidades de saúde de destino, conforme os protocolos próprio do serviço e da rede de urgência; Não se ausentar da central de regulação durante seu horário de trabalho, salvo por necessidades fisiológicas e intervalos previstos. Se houver necessidade ausentar-se por outros motivos é necessária prévia comunicação ao coordenador da CRU e/ou coordenador geral, aguardando substituição para tal; Acionar o coordenador médico, se houver alguma situação que demande intervenção deste; Evitar acionar mais de uma unidade de igual categoria para o mesmo atendimento, salvo quando for evento de múltiplas vítimas ou que requeira mais recursos; Ouvir com atenção e pedir informações adicionais sobre o paciente às equipes de atendimento móvel para melhor orientá-los; Preencher os procedimentos e medicamentos necessários, ou envio de unidades em apoio; Ser responsável pelos procedimentos e medicamentos administrados pelas equipes de atendimento de suporte básico; Preencher refeitório próprio quando prescrever à USB medicamento de controle especial, antes do fechamento da ocorrência; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Medicina; Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de capacitações de educação permanente oferecidos, no período de janeiro à dezembro de cada ano; Proceder anotações no livro de ocorrências sempre que estas se fizerem necessárias (**Portaria/PMU/SMS nº 015/2022, no Porta-voz nº 2060, de 08/04/2022**).

São Atribuições dos Médicos Intervenционistas Plantonista SAMU: Assumir e prestar assistência de maior complexidade à pacientes graves; prestar assistência segura aos pacientes, zelando pela sua integridade física e psíquica; ter conhecimento técnico-científico adequado e tomar decisões imediatas, respeitando os protocolos pré estabelecidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipal; abordar e avaliar a vítima/paciente conforme protocolo e realizar as intervenções necessárias, zelando pela privacidade do paciente e respeitando os limites éticos profissionais; realizar transporte seguro, atentando para condição clínica do paciente; observação e cuidados constantes o paciente durante o transporte; preencher ficha de atendimento de maneira completa, objetiva e com letra legível; avaliar e sistematizar prioridades do paciente; receber alunos e professores de instituições de ensino durante visita técnica na base operacional, mostrando unidade de atendimento, materiais, equipamentos, e esclarecer dúvidas pertinentes ao serviço; receber e acompanhar atividades de estagiários dos cursos de medicina e/ou enfermagem, para atividades acadêmicas do serviço; registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências, bem como comunicar à Coordenação; observar a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética Profissional; identifica-se como médico responsável pela equipe e atendimento perante o paciente, familiares, transeuntes e outros profissionais ou instituições presente no local da ocorrência; assumir o serviço inteirando-se das condições da viatura, dos materiais e equipamentos, informando a coordenação quaisquer alterações; realizar a reposição de materiais, se necessário, garantindo segurança e eficácia nos atendimentos; assumir e prestar assistência de maior complexidade à pacientes graves; ter conhecimento técnico-científico adequado e tomar decisões imediatas; preencher adequadamente todos os refeitórios das medicações utilizadas em seu turno de trabalho, antes de encerrar o serviço; compete ao médico intervenционista participar do atendimento como líder da equipe, orientando determinadas ações ou procedimentos e uso de medicamentos; preencher adequadamente todos os refeitórios das medicações de controle especial utilizadas em seu turno de trabalho, antes de encerrar o serviço; comunicar-se com a central de regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador; seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente; compete ao médico intervenционista assumir e realizar procedimentos invasivos para manutenção das vias aéreas dos pacientes, bem como todos os procedimentos exclusivos de sua competência; compete ao médico intervenционista comunicar ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas, e aguardar orientações deste sobre destino do paciente; respeitar as questões de segurança da cena, se já estiverem determinadas pelos órgãos competentes; controlar o uso e solicitar reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas. (**Conforme Portaria/PMUSMS nº 015/2022, PV 2060 DE 08/04/2022**).

São atribuições do Motorista de Veículo de Urgência e Emergência: Dirigir e manobrar veículos automotores que seguem as especificações de segurança determinada pela vigilância sanitária em geral, conduzindo-os no trajeto indicado, para efetuar o traslado de pacientes; promover a remoção terrestre de pacientes, ou seja, todo o suporte terrestre deve ser efetuado por ambulâncias de suporte básico (convencional), totalmente equipadas, para assegurar o traslado do paciente até o seu destino; conduzir veículo de urgência destinadas ao atendimento e transporte de pacientes; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora, luminosa e outros; no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente entre outras citadas anteriormente; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle; relatar ocorrências durante a realização do trabalho; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; solicitar socorro mecânico do veículo e relatar atrasos; sempre portar os documentos do veículo; zelar pela conservação e limpeza do veículo; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos legais; executar as atividades de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados; conduzir o veículo à garagem; preencher relatórios de controle; exercer outras atividades correlatas. (**Conforme a LC 499/2015**). **Competências/Atribuições:** conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. (**Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Resolução CFM nº 2.110/14**). **São atribuições do Conductor de Veículo de Emergência (Socorrista):** assumir o serviço inteirando-se das condições da viatura e documentação da mesma; portar documentos pessoais de habilitação (CNH); garantir que a viatura esteja em boas condições de uso e abastecida durante todo o seu turno de serviço; realizar check list da viatura, informando a coordenação e à Central de Regulação de urgências (CRU) quaisquer alterações; informar ao RO se a viatura necessita de manutenção imediata; conhecer o sistema viário, bem como as referências da rede de urgências, e as principais rotas de sua região; saber utilizar adequadamente o sistema de comunicação, sinalização Sonora e iluminação da viatura; verificar e identificar quaisquer alterações na viatura, durante deslocamento e reportar à Central de Regulação de Urgências (CRU) e à coordenação; Após o acionamento, conduzir a viatura para o local da ocorrência, procurando o melhor trajeto, respeitando a legislação de trânsito, as regras gerais de condução de veículo de emergência e as normas da direção defensiva; conduzir o veículo de emergência com atenção e cuidado, zelando pela segurança pessoal e de todos os seus ocupante; posicionar corretamente a viatura na cena de emergência, facilitando o acesso ao salão de atendimento e protegendo a equipe de atendimento; sinalizar e isolar a área de atendimento com uso de equipamentos próprios; garantir segurança da cena, viatura e equipe; auxiliar a equipe nos atendimentos, realizado procedimentos conforme sua competência; auxiliar a equipe nos atendimentos, realizando procedimentos conforme sua competência; conhecer materiais e protocolos de Atendimento Pré Hospitalar (APH); chegando à unidade hospitalar de referência, posicionar a viatura respeitando as orientações da direção do estabelecimento hospitalar; não realizar procedimentos que não sejam de sua competência. (**conforme Portaria/PMUSMS nº 015/2022, PV 2060 DE 08/04/2022**).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições e entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional PRESENCIAL .	Das 08:00 h às 13:00h do dia 16/09/2023	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso; - Comprovante de residência atualizado;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* **A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no **momento da inscrição**, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br;

IV - acompanhar as designações públicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0905, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições e a entrega da documentação comprobatória serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

II - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

III - em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições o candidato deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço indicado do Quadro III munidos da documentação comprobatória, títulos e experiência para realizar as inscrições.

I - O formulário de inscrição será preenchido no dia indicado no Quadro III conforme documentos comprobatórios apresentados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III - O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 - O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

MÉDICO (A) PLANTONISTA – COMPLEXO REGULADOR				
ESPECIFICAÇÕES		PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificação de conclusão nos cursos de APH (Atendimento pré hospitalar) ACLS (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma, PHTLS (Pre hospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, ou certificado específico na área de Urgência e emergência/atendimento pré hospitalar ¹ .		10,0	2	20,0
Residência ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas ¹ .	Na área da saúde :	Em andamento: 10,0	1	30,0
		Concluído: 20,0		
	Em área específica de Urgência e Emergência :	Em andamento: 20,0		
		Concluído: 30,0		
Experiência em regulação Médica em situação de urgência e procedimentos eletivos ² .		TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,00
		Até 06 meses	30,0	
		De 06 meses e 01 dia (seis meses e um dia) a 02 anos	40,0	
		Acima de 02 anos	50,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃOUBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

MÉDICO (A) PLANTONISTA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)				
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Certificação de conclusão nos cursos de APH (Atendimento pré hospitalar) ACLS (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma, PHTLS (Pre hospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, ou certificado específico na área de Urgência e emergência/atendimento pré hospitalar ¹ .	10,0	2	20,0	
Residência ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas ¹ .	Na área da saúde :	Em andamento: 10,0	1	30,0
		Concluído: 20,0		
	Em área específica de Urgência e Emergência :	Em andamento: 20,0		
		Concluído: 30,0		
Experiência comprovada de atuação Médica intervencionista em urgência e emergência ² .	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0	
	Até 06 meses	30,0		
	De 06 meses e 01 dia (seis meses e um dia) a 02 anos	40,0		
	Acima de 02 anos	50,0		

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, capacitação e/ou aperfeiçoamento, todos com carga horária igual ou acima de 15 (quinze) horas na área da Urgência e Emergência ³	10,0	2	20,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita ² : Sector exclusivo de urgência e emergência de alta complexidade e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	80
	Até 6 meses	50	
	De 06 meses e 01 dia (seis meses e um dia) a 02 anos	60	
	Acima de 2 anos	80	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

⁴ Não serão pontuados os cursos do qual é exigido no Quadro I como escolaridade exigida.

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.



8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, holerites e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

V – as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita do Quadro I na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;

VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS



10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto através do e-mail processoseletivopmu@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo indicado no item 11.2 serão automaticamente **INDEFERIDOS**.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail processoseletivopmu@gmail.com.

11.4.1 - O candidato deverá manter seu e-mail ativo e regular, sendo de responsabilidade sempre certificar a caixa de entrada ou spam.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto através do envio conforme item 11.2, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;



III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/05 para cargo inscrito.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária), e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.



12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (via e-mail processoseletivopmu@gmail.com), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: enviar e-mail para processoseletivopmu@gmail.com especificando os dados que deverão ser alterados.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 - Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 04 de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO
Secretária de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) Edital de abertura nº233/2023 publicado no Porta-Voz nº2278 de 04 de setembro de 2023.					
FUNÇÃO PÚBLICA:				Uberaba/MG, 16 de setembro de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):			Número RG:		
			Número CPF:		
NOME DO PROCURADOR(A):			Número RG:		
			Número CPF:		
ENDEREÇO:			Número:		
			CEP:		
			Bairro:		
TELEFONE:	Fixo:	Celular:	Aviso:	Email:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;					
Certificação de conclusão nos cursos de APH (Atendimento pré hospitalar) ACLS (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma, PHTLS (Pre hospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, ou certificado específico na área de Urgência e emergência/atendimento pré hospitalar.					
Residência ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas na área da Saúde EM ANDAMENTO .					
Residência ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas na área da Saúde CONCLUÍDO .					
Residência ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas na área da Urgência e Emergência EM ANDAMENTO .					
Residência ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas na área da Urgência e Emergência CONCLUÍDO .					
Experiência em Regulação Médica em situação de Urgência e Procedimentos Eletivos .					
Experiência comprovada de atuação Médica Intervencionista em Urgência e Emergência .					
MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
Cursos, capacitação e/ou aperfeiçoamento, todos com carga horária igual ou acima de 15 (quinze) horas na área da Urgência e Emergência .					
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Motorista: Setor exclusivo de urgência e emergência de alta complexidade e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência .					
Observação:					
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)			Assinatura e matrícula do (a) Atendente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 234/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA MÉDICO (A) ESPECIALISTA

Morena Prais Alves Pinto, Secretária de Administração, e Valdílene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício das funções públicas temporárias para **MÉDICO (A) ESPECIALISTA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

(CONTINUA)

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA ²	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) ESPECIALISTA	CLÍNICO GERAL	Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação REGULAR	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	DERMATOLOGISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	ENDOCRINOLOGISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	GASTROENTEROLOGISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	NEFROLOGISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	NEUROLOGISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde



(FIM)

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA ²	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) ESPECIALISTA	OFTAMOLOGISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	ORTOPEDISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
	PSIQUIATRA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.²requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.³horário de trabalho conforme necessidade do serviço, podendo ser matutino, vespertino ou noturno.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO		
<p>Atribuições Específicas: Geral – Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Médico Clínico Geral: Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emitir pareceres e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; Atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; organizar e participar de programas comunitários de saúde; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; realizar consultas e atendimentos médicos; realizar visitas domiciliares; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas;</p> <p>Dermatologista: Trata afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Endocrinologista: Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais; prescrever medicação adequada e realizar exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Endocrinologista (criança): tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, prescrever medicação adequada e realizar exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente CRIANÇA; exercer outras atividades correlatas. Gastroenterologista: Tratar de afecções do tubo digestivo, especialmente do estômago e dos intestinos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Nefrologista: Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrouinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar-lhe a saúde; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Neurologista: Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso; realizar exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico para atendimento ao paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Oftalmologista: Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Ortopedista: Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Psiquiatra: Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas; empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente adulto; exercer outras atividades correlatas. LC 499/2015.</p>		
QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições e entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional PRESENCIAL.	Das 08:00 h às 13:00h do dia 16/09/2023	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso; - Comprovante de residência atualizado;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no momento da inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

IV - acompanhar as designações públicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0905, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições e a entrega da documentação comprobatória serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

II - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

III - em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições o candidato deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço indicado do Quadro III munido da documentação comprobatória, títulos e experiência para realizar as inscrições.

I – O formulário de inscrição será preenchido no dia indicado no Quadro III conforme documentos comprobatórios apresentados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de



procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos concluídos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde ¹ .	10,0	2	20,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de inscrita na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I ² .	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	80,0
	Até 06 meses	50,0	
	06 meses e 01 dia (seis meses e um dia) a 01 ano	60,0	
	De 01 ano e 01 dia a 02 anos	70,0	
	Acima de 02 anos	80,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da**

respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, holerites e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

V – as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita do Quadro I na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;



VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto através do e-mail processoseletivopmu@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.2.1 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado no item 11.2 serão automaticamente **INDEFERIDOS**.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail processoseletivopmu@gmail.com.

11.4.1 - O candidato deverá manter seu e-mail ativo e regular, sendo de responsabilidade sempre certificar a caixa de entrada e/ou spam.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto através do envio conforme item 11.2, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS



12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/05 para cargo inscrito.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária), e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.



12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (via e-mail processoseletivoomu@gmail.com)**, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: enviar e-mail para processoseletivoomu@gmail.com especificando os dados que deverão serem alterados.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 04 de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO
Secretária de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃOUBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)						
Edital de abertura nº234/2023 publicado no Porta-Voz nº2278 de 04 de setembro de 2023.						
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – _____				Uberaba/MG, 16 de setembro de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):					Número RG:	
					Número CPF:	
NOME DO PROCURADOR(A):					Número RG:	
					Número CPF:	
ENDEREÇO:					Número:	
					CEP:	
					Bairro:	
TELEFONE:	Fixo:	Celular:	Aviso:	Email:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)					SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;						
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos concluídos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde (A partir de 2017) .						
Experiência comprovada no exercício profissional da função de inscrita na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I .						
Observação:						
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)				Assinatura e matrícula do (a) Atendente		

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA CANDIDATO)						
Edital de abertura nº234/2023 publicado no Porta-Voz nº2278 de 04 de setembro de 2023.						
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – _____				Uberaba/MG, 16 de setembro de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):					Número RG:	
					Número CPF:	
NOME DO PROCURADOR(A):					Número RG:	
					Número CPF:	
ENDEREÇO:					Número:	
					CEP:	
					Bairro:	
TELEFONE:	Fixo:	Celular:	Aviso:	Email:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)					SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;						
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos concluídos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde (A partir de 2017) .						
Experiência comprovada no exercício profissional da função de inscrita na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I .						
Observação:						
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)				Assinatura e matrícula do (a) Atendente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 235/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL

Morena Prais Alves Pinto, Secretária de Administração, e Valdílene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício das funções públicas temporárias para **A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da Portaria n.º 482, de 1º de Abril de 2014, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA						
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO ³	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA ²	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) ESPECIALISTA	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	PENITENCIÁRIA PROFESSOR ALOÍSO INÁCIO OLIVEIRA	Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação REGULAR	20 horas semanais	02 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 6.168,21 + R\$ 1.000,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

²requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

³horário de trabalho conforme necessidade do serviço, podendo ser matutino, vespertino ou noturno.

³ Portaria n.º 482, de 1º de Abril de 2014.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	
<p>Atribuições Específicas: Geral – Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. LC 499/2015. Médico Clínico Geral (PNAISP): Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emitir pareceres e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; Atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; organizar e participar de programas comunitários de saúde; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; realizar consultas e atendimentos médicos; realizar visitas domiciliares; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas; Desempenhar as atividades de acordo com a Portaria interministerial n.º 1, de 02 de janeiro de 2014 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>	

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições e entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional PRESENCIAL.	Das 08:00 h às 13:00h do dia 16/09/2023	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso; - Comprovante de residência atualizado;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* **A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no momento da inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

IV - acompanhar as designações públicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0905, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições e a entrega da documentação comprobatória serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

II - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

III - em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições o candidato deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço indicado do Quadro III munido da documentação comprobatória, títulos e experiência para realizar as inscrições.

I – O formulário de inscrição será preenchido no dia indicado no Quadro III conforme documentos comprobatórios apresentados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos concluídos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde ¹ .	10,0	2	20,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de inscrita na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I ² .	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	80,0
	Até 06 meses	50,0	
	06 meses e 01 dia (seis meses e um dia) a 01 ano	60,0	
	De 01 ano e 01 dia a 02 anos	70,0	
	Acima de 02 anos	80,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada,



currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

- I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
- II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
- III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
- V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2017**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

- I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
- II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
- III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
- IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, holerites e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.
- V – as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita do Quadro I na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

- I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
- II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
- III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;
- V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
- VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.
- VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - **O recurso será individual e interposto através do e-mail processoseletivopmu@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis** contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo indicado no item 11.2 serão automaticamente **INDEFERIDOS**.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail processoseletivopmu@gmail.com.

11.4.1 - O candidato deverá manter seu e-mail ativo e regular, sendo de responsabilidade sempre certificar a caixa de entrada e/ou spam.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto através do envio conforme item 11.2, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/05 para cargo inscrito.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária), e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.



12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (via e-mail processoseletivopmu@gmail.com)**, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: enviar e-mail para processoseletivopmu@gmail.com especificando os dados que deverão serem alterados.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 04 de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO
Secretária de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃOUBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)					
Edital de abertura nº235/2023 publicado no Porta-Voz nº2278 de 04 de setembro de 2023.					
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – _____			Uberaba/MG, 16 de setembro de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):				Número RG:	
				Número CPF:	
NOME DO PROCURADOR(A):				Número RG:	
				Número CPF:	
ENDEREÇO:				Número:	
				CEP:	
				Bairro:	
TELEFONE:	Fixo:	Celular:	Aviso:	Email:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;					
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos concluídos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde (A partir de 2017) .					
Experiência comprovada no exercício profissional da função de inscrita na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I .					
Observação:					
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)			Assinatura e matrícula do (a) Atendente		

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA CANDIDATO)					
Edital de abertura nº235/2023 publicado no Porta-Voz nº2278 de 04 de setembro de 2023.					
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – _____			Uberaba/MG, 16 de setembro de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):				Número RG:	
				Número CPF:	
NOME DO PROCURADOR(A):				Número RG:	
				Número CPF:	
ENDEREÇO:				Número:	
				CEP:	
				Bairro:	
TELEFONE:	Fixo:	Celular:	Aviso:	Email:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;					
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos concluídos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde (A partir de 2017) .					
Experiência comprovada no exercício profissional da função de inscrita na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I .					
Observação:					
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)			Assinatura e matrícula do (a) Atendente		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 236/2023

REPUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 13.2 DO EDITAL DE ABERTURA E PARECER RETRO APROVADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DISPOSTO NO PROCESSO Nº 01/12352/2023, DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO – ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PUBLICAÇÃO ANTERIOR: EDITAL Nº 214/2023)

Morena Praes Alves Pinto, Secretária de Administração, e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do parecer retro proferida no processo nº 01/12352/2023, pela Secretaria de Administração, tratando-se de Processo Administrativo aberto por ANA LÚCIA GONÇALVES DE JESUS em que requer a revisão de classificação no processo seletivo simplificado nº 063/2023,

Fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº 063/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2196 de 31 de março de 2023, a **REPUBLICAÇÃO, POR APROVAÇÃO DO PARECER RETRO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **ENFERMEIRO PADRÃO – ESPECIALISTA EM SAÚDE I**.

A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 07 de julho de 2023 (data de publicação do resultado final – Edital nº 214/2023), para futura e eventual contratação em caráter temporário nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações.

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	ANGELA MARIA GOMES ¹	MG19114641	31/12/1962	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	MARCIO PENIDO GUERRA ¹	MG4106388	02/03/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	MARILUCIA PIO ¹	MG4773788	28/03/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	SANDRA MARIA NUNES ²	M3758287	18/07/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	ANGELA DOS REIS GOMES BORGES ³	MG3763671	06/01/1966	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
6º	ANA LUCIA GONÇALVES DE JESUS [*]	MG10106185	19/02/1966	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
* A candidata ANA LUCIA GONÇALVES DE JESUS foi reclassificada no RESULTADO FINAL em decorrência da aprovação do parecer retro, pela Secretaria de Administração no processo nº 01/12352/2023.							
7º	APARECIDA DOS REIS CUNHA MATTOS SILVA	MG4722289	23/04/1967	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
8º	SIMONE LUIZA DE ALMEIDA SILVA	M6691789	05/08/1968	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
9º	CHRISTIAN LUCAS FANTINATTI MORANDO	19167760	09/10/1968	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
10º	THAIS DAS GRAÇAS FERREIRA	MG3323065	06/02/1969	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
11º	ROGÉRIA MACEDO RIBEIRO	MG4767097	09/05/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
12º	ELAINE LUZIA FUGEIRO	M-5781686	28/03/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
13º	ROBERTA MARTINS CUNHA SILVA	M4772414	03/04/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
14º	JUNIO RAFAEL DA SILVA	M 7795655	22/06/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
15º	PRISCILA GOMES MARCELINO	MG9203187	25/10/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
16º	NUBIA FERNANDES TEIXEIRA	3855582	23/02/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
17º	KENNEDY MONTEIRO DA SILVA	8484396	02/03/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
18º	KARINA SILVA MALUF	MG16111386	18/01/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
19º	ERILAINE ALESSANDRA SEABRA	MG11556889	04/02/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
20º	LEILIANA APARECIDA DA SILVA	MG9267918	23/02/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
21º	GLEUCE GLAEB ROSA	M8159090	15/03/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
22º	LEDA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	11221360	03/04/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
23º	RAMAIARA LIMA DE SOUZA	M7807052	23/04/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
24º	CLEDES MOREIRA ALVES	MG11444740	31/01/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
25º	GEOVANIA FARIAS GOUVEIA	MG13914948	18/03/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
26º	LUCIANA DA SILVEIRA SILVA TROVO	MG11166616	26/03/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
27º	FERNANDA TOME DA SILVA TAVARES	MG10770439	03/02/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO

28º	KAMILA CALDEIRA E SILVA	10519691	13/02/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
29º	ALESSA CAETANO NUNES	MG11193082	23/06/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
30º	ERIKA DA SILVA BRAZ LIMA	11288241	25/07/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
31º	ANDRÉINA PEREIRA ALVES	1133846610	20/09/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
32º	WELDER GONÇALVES	11450881	01/10/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
33º	MAILA FREITAS SALGE DE ALMEIDA	4772674	11/10/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
34º	ANA PAULA APARECIDA SANTOS	MG10076968	02/12/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
35º	RICARDO TÚLIO EUGÊNIO BOTTA	11646180	23/03/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
36º	MARILIA LOPES MORENO SANTANA	MG11846211	27/03/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
37º	NALVA ADRIANA GOMES	4014751	09/04/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
38º	RENATA DINIZ SILVA	MG11951149	06/08/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
39º	FERNANDA RESENDE RODRIGUES	MG11957682	19/11/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
40º	TAISA RAMALHO DE OLIVEIRA	13931192	10/08/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
41º	MARCELA CORREA RODOVALHO	MG10821421	21/08/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
42º	MURILLO PIMENTA ALKMIM	MG13316149	03/12/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
43º	ANNA NERI BATISTA DA SILVA	MG12357904	08/04/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
44º	JOSÉ HUMBERTO SANTANA MAZZALLI	302209670	16/04/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
45º	KARINA LOPES PEGORARI	MG14223247	15/06/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
46º	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	12780800	31/08/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
47º	TALITA MATOS CHAVES	MG13291321	14/11/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
48º	GABRIELA DOS SANTOS CROZARA	MG13049345	14/12/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
49º	GEDEON FRANKLIN PEREIRA DE MACEDO	MG13214822	15/12/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
50º	PRISCILLA STRAIOTTO DE OLIVEIRA PINTO	MG12813821	29/12/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
51º	EDINAMAR CARNEIRO DA SILVA SIMOES	MG13516137	28/02/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
52º	RITA DE CASSIA COSTA GOMES	MG 13588709	07/08/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
53º	ALEXANDRE MARCOS RODRIGUES BRAGA	13638516	04/09/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
54º	GILMAR DONIZETTE FERREIRA	MG14737466	23/12/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
55º	JACKELINE FELIPE NUNES	MG13104769	24/12/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
56º	LARISSA MAIOLINO DA SILVA	MG14659388	21/05/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
57º	WALLY DIVINA PEREIRA DA SILVA	MG11487602	02/07/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
58º	DANIELA ALVES DA SILVA	MG14992985	30/07/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
59º	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	13049312	06/08/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
60º	CRISTINA APARECIDA ROSA	MG 14442422	24/09/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
61º	JULIANE CHAGAS DUTRA	14540309	17/10/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
62º	LILIANE CRISTINA DO CARMO CASTRO CASTELAR	MG11403464	21/10/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
63º	GRAZIELLA DAHER	MG14222943	05/11/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
64º	NATALIA COSTA DE FRANCA	MG14227276	10/11/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
65º	ELISA ROSA SIMOES	MG13217874	18/11/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
66º	STELLA OLIVEIRA ALVES	MG14471823	15/02/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
67º	ZABELE PAULINA SILVA	MG14928378	09/03/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
68º	ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO	MG14748364	07/04/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
69º	RAYANNE FREITAS CARDOSO DE ANDRADE	15386	28/06/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
70º	ANA KAROLINE PINTO	MG13715639	20/07/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
71º	JORDANA STIVAL NUNES	MG14114754	06/08/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
72º	TIAGO FERNANDES ROSA	14495775	29/11/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
73º	DANIELA DAS CHAGAS SILVA	MG15964238	30/12/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
74º	PRISCILLA MARA DA SILVA SALGADO	24263341	20/02/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
75º	DAIANA FERREIRA ANDRADE FELIPE	MG14590436	29/03/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
76º	ANA KAROLINA SOUZA OLIVEIRA	MG14580551	16/08/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO

77°	MALU NAYARA ROCHA	MG16717289	16/08/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
78°	ANA PAULA OLIVEIRA COUTO GONÇALVES	MG15719430	03/12/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
79°	CHISLAINE PIRES BARROSO DE OLIVEIRA	MG12319795	04/01/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
80°	CAMILA APARECIDA MACHADO DA SILVA	15535234	09/04/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
81°	CAMILA ALVES PEREIRA BARROS	MG15608052	06/07/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
82°	BARBARA STACIARINI GOES	12517822	08/07/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
83°	AMANDA DINIZ SILVA	MG 15423665	12/05/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
84°	NATHALIA CARVALHO DO COUTO	MG15576741	06/06/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
85°	ALINE ALVES DA SILVA	MG15178972	23/10/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
86°	MICHELLE MORAIS CARDOSO	MG13392092	11/03/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
87°	JESSICA FERNANDA MARCELINA FERNANDES FERREIRA	14920258	27/03/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
88°	JUSSARA DA CRUZ JARDIM	MG10791602	20/04/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
89°	PRISCILA SILVA FERREIRA	MG14974717	25/04/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
90°	LETÍCIA SANTOS FLEURY ARANTES	15918014	30/05/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
91°	PAMELA DA SILVA RODRIGUES	MG15221084	10/08/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
92°	JOCINEIDE COLACO DA CONCEICAO	055326120158	27/12/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
93°	TAMIRES GOMES DOS SANTOS	MG16663341	31/12/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
94°	MARIANA CAMPOS DE SOUSA	MG16916138	02/01/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
95°	GABRIELLY CRISTINA QUINTILIANO ALVES	16763857	12/03/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
96°	RENATA DOS SANTOS SAKAMOTO	15108057	14/05/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
97°	JOYCE APARECIDA DOS SANTOS	MG16478108	09/06/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
98°	MARIA VIRGÍNIA PATTO	16629696	20/08/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
99°	FLÁVIA BURANELO MAITO	48727863	20/10/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
100°	MARIANA BRAZ SILVA ROSSI	MG14624970	17/03/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
101°	LOURRAINE TAVARES LORENA	13104684	16/04/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
102°	ELIANA BARBOSA DA SILVA	20650663	20/07/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
103°	JESSICA ROBERTA OLIVEIRA MARIANO	135510831	06/08/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
104°	ISADORA MUNDIM DE CARVALHO NUNES	17225151	28/08/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
105°	ISADORA BRAGA CALEGARI	17228708	14/09/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
106°	GABRIELA NUNES DA SILVA	18320243	18/09/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
107°	GABRIELA FRANÇA ROSINHA	2945736	11/11/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
108°	CAROLINE BUENO DE MORAES PEREIRA	400540502	13/03/1995	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
109°	PRISCILA BEATRIZ DE PAULA	18301432	17/04/1995	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
110°	DANIELLA INES BORGES MELO	MG14548978	12/05/1995	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
111°	JANIO EDUARDO SIQUEIRA	18496422	30/07/1995	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
112°	DHULLY CABRAL MONTEIRO	18908303	21/08/1996	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
113°	BRUNA VIEIRA FERREIRA	18963118	15/01/1999	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
114°	SILVIO MODESTO DE OLIVEIRA	3979897	06/10/1964	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
115°	DULCIENE CRISTINA FERREIRA CLAUDIO	MG4723090	02/12/1966	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
116°	SILVANIA DE SOUSA	MG 5.958.121	10/09/1969	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
117°	MARIA ANTONIA AFONSO CASTRO	MG8919024	12/06/1974	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
118°	IRENE MARIA DA SILVA	1749618	13/10/1975	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
119°	RAQUEL DE CARVALHO	M7390495	08/11/1976	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
120°	JANARA DE FREITAS	6853277	09/02/1977	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
121°	LUCIANO CRISTINO DA COSTA	MG8298349	07/08/1977	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
122°	TATIANE APARECIDA MOURA TONHOLO	MG11079738	02/11/1978	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
123°	ADRIANA PINTO DE SOUZA	10723064	26/04/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
124°	JULIANA BEATRIZ BORGES	MG11902830	28/06/1980	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
125°	ANDRESA CAROLINE DA SILVA SIMOES PEREIRA	38719269-4	27/01/1981	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO

126°	FERNANDA GRAZIELA MARELLI	255210061	16/03/1982	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
127°	SHEILA DE LIMA ARAUJO	MG12357088	21/03/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
128°	RICARDO DUARTE SANTOS	0976115735	29/04/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
129°	GEYSA CRISTIENE CARVALHO ALVES	MG12578574	01/08/1986	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
130°	FERNANDA CRISTINA COSTA	MG14567364	06/01/1988	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
131°	MARIANA BATISTA DAVI	14317208	11/11/1988	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
132°	VALERIA GEROLIN	MG15587252	19/03/1989	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
133°	PRISCILLA RODRIGUES TEODORO CARVALHO	MG15445769	11/07/1989	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
134°	POLIANA FERREIRA DE FRANÇA	6001931	18/10/1990	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
135°	TACIANA NUNES DOS SANTOS	16408678	15/10/1991	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
136°	MANUELA SIMÕES SANTANA SANTOS	1360139451	03/02/1992	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
137°	MAYLA BORGES GOULART	14383067	08/05/1992	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
138°	JACIARA TIAGO ANTUNES ALVARENGA	14605647	20/06/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
139°	TAYNAN MARQUES DE FREITAS GONÇALVES	mg17928166	11/12/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
140°	VITÓRIA HELENA PEREIRA	17686302	09/03/1995	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
141°	ELEN STÉFANI LIMA SILVA	18250036	11/05/1995	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
142°	TATIELY APARECIDA EUSTACHIO DOS SANTOS	533877349	12/07/1995	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
143°	ISABELA DE PAULA REZENDE	13959738	10/10/1997	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
144°	ANA CAROLINA DO ESPÍRITO SANTO SILVA	20435866	11/02/1998	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
145°	TIFFANY BORGES CABRAL	19731943	11/03/1999	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
146°	APARISILVA GOMES FAGUNDES	20564211	13/03/1999	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
147°	HELENA RAQUEL SEVERINO	20089450501	29/10/1999	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
148°	LUCELENA DOS REIS	4604767	30/12/1966	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
149°	ANA PAULA DE ANDRADE	MG5121698	23/05/1970	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
150°	ALEX JEAN DE SOUZA BARBIERI	MG10306830	22/09/1974	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
151°	MARISA APARECIDA CUSTODIO MENDES	MG15370094	07/12/1974	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
152°	ANDREIA DA SILVA CARRARA	MG8461365	01/11/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
153°	KATIA JUREMA BARROS	M8603781	08/09/1976	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
154°	VERA LUCIA MONTEIRO	M-8597876	14/12/1976	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
155°	IDIANARA CRISTINA SANTOS DA COSTA	M9039058	23/11/1977	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
156°	CASSIANA MARIA NOVAIS	MG10445198	09/05/1978	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
157°	RIVALDO COSTA FILHO	MG10521412	09/06/1978	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
158°	MATEUS ROSA MACHADO	MG10643029	27/08/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
159°	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FLORENCIO	MG11476344	07/10/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
160°	RAFAEL MURITIBA CUNHA	11783986	27/01/1982	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
161°	ALESSANDRA OLIVEIRA DO CARMO	M8612440	02/06/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
162°	JULIANA DOS SANTOS CUCIO CARVALHO	MG11969518	07/06/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
163°	RENATA SOBREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	Mg12553260	07/06/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
164°	ALYNE DAYENE ALVES TOSTA	MG13309246	05/12/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
165°	KARINA NOGUEIRA	MG13045885	24/06/1984	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
166°	MARY CARLA VELASCO DE MELO	MG 13.285.786	21/06/1985	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
167°	DIEGO ASSIS DE OLIVEIRA	MG 13048347	21/07/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
168°	TALITA MICHELLE DE MATOS GOMES	MG14571344	15/11/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
169°	JOAO PAULO SOUZA RESENDE ROCHA	MG15435935	11/07/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
170°	JULIANA ARGONDISZI FERREIRA	MG14477299	29/07/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
171°	PAOLA CRISTINE RAMALHO DE OLIVEIRA	MG15492873	02/10/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
172°	RAFAELA SOARES ARAUJO	10197088	12/06/1988	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
173°	JOYCE DAYANNE SILVA ARAÚJO	MG10253983	26/06/1988	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
174°	ALESSANDRA BORGES CORREIA	16640215	09/06/1990	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO

175°	AMANDA NAZARE PEREIRA	15946389	21/11/1990	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
176°	RUTINEIA STEFANIA DA SILVA	MG11955708	06/03/1991	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
177°	GIOVANNA ABADIA OLIVEIRA ARDUINI	16554630	20/05/1991	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
178°	ANA LUCIA SANTOS DA PAIXÃO	33483043	19/12/1992	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
179°	THAIS BORGES ROSA	2688497	28/04/1993	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
180°	JOANA CARLA BRITO CUNHA	1377247996	24/06/1993	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
181°	JAREDE DE OLIVEIRA SANTOS	MG15814903	01/07/1993	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
182°	GABRIELA CAROLINE DE AZEVEDO	17865411	06/08/1994	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
183°	BRUNA YARA COSTA	16772237	28/10/1994	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
184°	KAROLYNE GONÇALVES MARQUES DA SILVA	16623691	20/02/1996	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
185°	LAURIANE LUIZA DOS SANTOS SILVA	15342483	03/03/1998	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
186°	DIRCE ELISIANE DE PAULA	4044878876	06/03/1967	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
187°	ROSIMEIRE DA SILVA FURTADO	M7171665	17/05/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
188°	RENATA MAIA RESENDE ARDUINI	MG5418773	15/11/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
189°	DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS	10123029	18/08/1977	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
190°	ANA PAULA DE SOUSA	MG11682696	18/10/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
191°	VANESSA FORTES FELIX RODRIGUES	MG11526914	31/07/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
192°	DEBORA DE SOUZA ARANTES	24163085-X	09/03/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
193°	CARLA JANAINA PEREIRA	MG13797964	23/08/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
194°	KAMILA BARBOSA DE CARVALHO	14538948	13/07/1986	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
195°	LIRICA GABRIELA LEMOS ZINNI	MG15300850	21/07/1986	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
196°	SILVANIA CRISTINA DA SILVA	MG10363844	25/01/1987	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
197°	LEIDIANA DOS SANTOS MOREIRA	05096616425	27/02/1989	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
198°	RAYMANN BENZI ANDRADE	14716365	07/12/1989	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
199°	BRUNA TOSTA DE SOUZA	MG 16239834	27/08/1990	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
200°	LEATRICE SANTOS DE OLIVEIRA	MG14944823	11/01/1991	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
201°	ROSELI MARCIANA DE SOUZA MEDEIROS	20304080	18/01/1991	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
202°	JÉSSICA RODRIGUES SOUSA	396614358	03/05/1991	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
203°	THAYS APARECIDA FELICIANO	17233227	30/06/1992	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
204°	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	16931781	12/12/1992	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
205°	ANA CRISTINA SILVA	18579917	18/06/1994	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
206°	BRUNA VELUDO DE OLIVEIRA	18130815	18/03/1995	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
207°	FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA	3732142	08/04/1995	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
208°	BRUNA CRISTIAN BORGES	18455028	11/05/1995	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
209°	LAÍS ELIAS TEODORO	18997644	25/12/1995	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
210°	TALINE GEROLIM BOVE	14381115	05/03/1996	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
211°	IGOR HENRIQUE PAIVA REZENDE	18705107	04/06/1996	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
212°	ISABELLE CHRISTINE DE ALMEIDA PEREIRA	18852742	08/07/1996	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
213°	GABRIELLE CRISTINA SILVA	MG21318475	27/04/1997	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
214°	THAIS COSTA PERES	20162785	15/09/1997	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
215°	PAMELLA RIBEIRO SILVEIRA DANTAS	20328462	24/09/1997	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
216°	KAROLAYNE FERREIRA DE ANDRADE	18606879	13/08/1998	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
217°	SANDRA VANESSA JORGE	MG19071532	07/10/1973	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
218°	KENDEL BARBOSA FERNANDES	7826817	24/08/1976	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
219°	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10116279	15/10/1979	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
220°	ANA ANTONIETA BARCELOS DE MENEZES	MG7546186	26/08/1981	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
221°	DANIELA BORGES AMARAL	11233767	30/09/1982	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
222°	CINTIA CRASTO DE LIMA	338335079	25/12/1982	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
223°	CARLA APARECIDA GONÇALVES BORGES ARRUDA	MG12601093	26/06/1983	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO

224°	SANDRA DOS SANTOS SILVA	mg12358343	17/08/1983	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
225°	EMIRENE DARC DA CUNHA	13540356	21/07/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
226°	FERNANDA DINIZ CORREA ROCHA	MG14824500	06/12/1987	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
227°	SAMIA LETICIA QUEIROZ DA SILVEIRA	5834697	14/06/1988	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
228°	FLÁVIA APARECIDA DE FREITAS ARAUJO	MG14049801	16/06/1988	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
229°	JÉSSICA CRISTINA PONTELLI	14026571	19/05/1989	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
230°	LUIZ OTAVIO FERREIRA DA SILVA	16696162	07/04/1992	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
231°	JÉSSICA OLIVEIRA SILVA FERREIRA	16098858	26/01/1993	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
232°	EDJA BEZERRA DOS SANTOS	36069337	06/10/1994	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
233°	EVELYN SILVA ALMEIDA	MG20365627	24/10/1994	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
234°	FRANCIELLE ALVES RODRIGUES	16192819	20/02/1995	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
235°	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO	18175827	22/08/1995	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
236°	GIOVANNA MOURA LIMA	20704349	15/07/1997	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
237°	ADRYELLE CRISTINA FERREIRA SILVA	524773348	13/11/1997	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
238°	ADRIELLE VERÔNICA DE FREITAS	19978144	10/04/1998	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
239°	DAYANE CRISTINA ZANQUETA AZEVEDO	19333730	20/11/1998	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
240°	GEOVANNA STEFANY REIS MOREIRA	19012269	15/12/1998	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
241°	FRANCIELLE HERMENEGILDO BARCELOS	17960211	22/11/2022	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
242°	ROSALIA SANTANA ROCHA	M4581064	23/11/1968	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
243°	ADRIANA BOTELHO MARQUES	M4772799	02/12/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
244°	NEIDE APARECIDA MOURA OLIVEIRA	MG5781452	04/06/1971	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
245°	KEILA REGINA MATOS RIBEIRO	MG8707865	08/01/1974	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
246°	ELISANGELA MARIA DA SILVA	MG10790154	19/10/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
247°	KEILA MARTINS STIVANELLI	27048311	23/10/1979	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
248°	ANA CAROLINA ISHIDA	32695886	26/01/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
249°	WELLINGTON BELELE	MG13439624	16/12/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
250°	EDSON FORONI DE OLIVEIRA	MG11089754	19/09/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
251°	CAROLINE ALVES DE SOUSA	MG13089665	18/05/1984	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
252°	RAFAEL EURIPEDES SILVA MELO	24410569	21/05/1985	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
253°	JACQUELINE MARQUES DE MELO SANTOS	MG11933035	18/06/1985	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
254°	LUIZ CAMILO SILVEIRA TEODORO JUNIOR	MG11832749	07/01/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
255°	CAMILA BEATRIZ RODRIGUES BERNARDES	MG9264293	28/05/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
256°	ROSANA HELENA DO NASCIMENTO MIRANDA	MG14605012	02/08/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
257°	LEANDRO BORGES DA SILVA	13201989	22/11/1986	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
258°	GUILHERME QUALHO DE OLIVEIRA	34.569.158-1	02/03/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
259°	PRISCILA OLIVEIRA MORAES	MG13219671	17/03/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
260°	DAYSE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	15133832	05/04/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
261°	PAMELA DE FREITAS SILVA VITORINO	14922981	29/05/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
262°	TATIANA HORINOUCI DE OLIVEIRA	MG13788430	01/10/1988	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
263°	LÍVIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15534342	10/02/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
264°	LETICIA SILVA XAVIER	MG15549819	15/04/1989	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
265°	FRANCIELE SIQUEIRA TROVO	MG19448176	05/05/1990	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
266°	LOURIVAM JOSÉ NUNES	14921012-49	03/11/1990	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
267°	PABLO AUGUSTO DE ABREU	MG15945876	13/03/1991	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
268°	MAÍLA FIDALGO DE FARIA	15122293	09/10/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
269°	LARISSA BANDEIRA DE MELLO BARBOSA	17618174	13/09/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
270°	TALITA SILVA ALVES TIBOLA	15159710	22/01/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
271°	MARINA MACHADO DE OLIVEIRA	18151151	01/08/1994	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
272°	NATHALIA STAEL PONTES	534011330	26/12/1996	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO

273°	YNESSA INGRID SILVA CARVALHO	379001159	15/05/1998	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
274°	KARINA DE SOUZA KRASSOTA	20227181	07/08/1998	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
275°	ALICE TIMANI AGUIAR DIAS	18630328	27/06/1999	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	CYNTHIA AVILA BORGES	MG12915564	23/09/1984	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	GABRIELA ALEXIA CARDOSO COSTA	20569569	07/08/1998	0,0	40,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	KELLY ROBERTA NEVES OLIVEIRA	MG11948993	11/03/1983	0,0	40,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	THAYANE CRISTINA ROSA	390242792	02/04/1991	0,0	40,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	VIVIAN CRISTINA DE CARVALHO LEOCADIO	MG7612785	07/10/1975	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA RODRIGUES VALGAS SOARES	MG11202570	13/06/1978	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	GLEICI RIBEIRO SOUSA	22760304	18/01/1985	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	NICAELY MARQUES ALVES	19149935	09/04/2000	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	PAULO LUCIANO MARTINS	MG10475130	24/07/1978	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	ROSIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	19098177	27/08/1996	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	TALITA CRISTINA SILVA SOARES	14240504	06/06/1984	0,0	30,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	WALQUIRIA ELIZAR DOS SANTOS	MG13886121	21/11/1985	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	AMANDA GALHARDO OLIVEIRA	20141591	10/03/2000	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	ANA BEATRIZ ALVES SILVA	MG11689519	13/11/1980	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	ANDREZZA DA SILVA MARCONDES	MG12310476	31/01/1979	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	CISSA PAOLA SILVA GONÇALVES	18176359	17/03/1993	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	JENIFER SILVA DOS SANTOS	16932555	15/02/1991	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	LUCINEI RAIMUNDO	MG8911268	18/04/1979	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12975 966	31/01/1957	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	MATHEUS CARLOS ALMEIDA DE PAULO	18761318	26/07/1996	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	MIKAELLE SOUSA CAMILO	20848371	08/04/1999	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	VICTOR HUGO GODOY AMRTINS	17529690	04/03/1997	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	WEBERTON CORREIA LADISLAU	MG13458598	31/03/1985	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	WELLITANIA SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS	35235306	31/08/1990	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	CARMEM LUCIA CARVALHO	M2614221	01/11/1958	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	GABRIELLA DE CARVALHO LEOCADIO	15999438	24/08/1998	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	ROBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA	11464916	05/01/1984	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	GABRIELA DINIZ DOS SANTOS	19116746	15/09/1998	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	LETICIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	MG11665530	16/06/1983	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARIANA BEATRIZ PACHECO LIMA ALMEIDA	19157313	01/07/1997	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARILIA AMORMINO VAULA	MG15750749	02/08/1991	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	PAMELLA ELIZA SILVA DADA	MG16792120	11/12/1992	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	WILLIAM DE ABREU CASTRO	1469541	02/06/1973	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

1- Candidatos já designados – Decreto nº 4.278, de 07 de julho de 2023 (Porta-Voz nº 2241).

2- Candidata já designada – Decreto nº 4.344, de 21 de julho de 2023 (Porta-Voz nº 2249).

3- Candidata já designada – Decreto nº 4.476, de 11 de agosto de 2023 (Porta-Voz nº 2264).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de setembro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

MORENA PRAIS ALVES PINTO
Secretária de Administração

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria Nº 007, DE 01 DE setembro DE 2023.

Nota Meritória

A Guarda Civil Municipal - GCM, neste ato por seu Comandante, **Marcelo dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições regulamentares, concede **Nota Meritória** aos Guardas Cíveis Municipais, Victor Hugo Alves Ferreira e Rivelino Martins Vieira por contribuírem junto a esta gestão com eficiência e competência nas demandas atribuídas a eles nas funções de chefe da Seção de Inteligência e na Coordenação de Policiamento, respectivamente. Destaca-se o profissionalismo, os princípios e valores éticos e morais dos guardas civis.

Marcelo dos Santos Silva
Comandante da Guarda Civil Municipal
Decreto 3.387/2022

Edital de Auto de Infração de Posturas

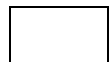
O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com tuicro no paragrato unico do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	CLARINDA DE SOUSA SANTOS	63/13876/2023 AI 61175/23	04/07/2023	RUA VALESCA DE OLIVEIRA BALIANA,342	GUARDAR VEICULO,VIA PUBLICA	10 DIAS
2	ROMARIO SILVA FAGUNDES	63/13543/2023 AI 61127/23	26/07/2023	AV ALOIZIO DE OLIVEIRA S/N	DESCARTE IRREGULAR	30 DIAS
3	STEFANIA LUISA BARBOSA	63/13865/2023 AI 61140/23	01/08/2023	AV ALOIZIO DE OLIVEIRA S/N	DESCARTE IRREGULAR	30 DIAS
4	HONOR LEITE DE ARAUJO - ESPOLIO	63/9306/2023 AI 62001/23	25/03/2023	PÇA LUIZ MAGNO LAMCOMBE,114	criação de animais sem autorização	10 DIAS

UBERABA - MG, 04 de SETEMBRO de 2023.

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira

Secretário Municipal da SDS



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

MENÇÃO ELOGIOSA

Reconhecimento às Ações da Guarda Municipal

1. É com profundo orgulho e reconhecimento que prestamos homenagem à Guarda Municipal por um ato extraordinário de bravura e habilidade demonstrado no dia **28 de julho de 2023**. Durante um acidente de trânsito envolvendo um motociclista, esses valorosos agentes da lei responderam com rapidez e determinação, salvando uma vida em perigo.

No mencionado dia, os guardas listados abaixo estavam em patrulha de rotina quando testemunhou um acidente de trânsito envolvendo um motociclista que se encontrava em estado crítico. Sem hesitar, os membros da Guarda Municipal agiram de forma imediata e coordenada, aplicando seus conhecimentos em primeiros socorros.

NEVTON **COELHO** DE OLIVEIRA JÚNIOR

JOÃO PAULO PINHEIRO **TABOSA** MONTEIRO

PETRÔNIO **CRISÓSTOMO** DA SILVA

ANDERSON LÚCIO **SISCONETTO** RESENDE

Graças à rápida intervenção da Guarda Municipal, o motociclista foi reanimado e estabilizado até a chegada dos serviços médicos de emergência.

2. Gostaríamos de prestar uma homenagem sincera à Guarda Municipal por sua coragem excepcional e resposta exemplar durante um incidente crítico ocorrido em **05 de agosto de 2023**, envolvendo disparo de arma de fogo. Nesse dia, esses valentes agentes da lei enfrentaram uma situação de grande perigo e demonstraram um compromisso inabalável com a proteção de nossa comunidade.

Com grande profissionalismo e coragem, os membros da Guarda Municipal enfrentaram a situação, repelindo a injusta agressão e neutralizando a ameaça.

A atuação dos guardas municipais listados abaixo demonstrou um alto nível de treinamento, preparação e dedicação ao dever.

NEVTON **COELHO** DE OLIVEIRA JÚNIOR

JOÃO PAULO PINHEIRO **TABOSA** MONTEIRO

PETRÔNIO **CRISÓSTOMO** DA SILVA

ARTHUR VINÍCIUS SILVA **RIBEIRO**

A Guarda Municipal demonstrou um comprometimento exemplar com a segurança e o bem-estar de nossos cidadãos.

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira

Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

MENÇÃO ELOGIOSA

Por meio deste, replicamos o agradecimento ofertado pela Secretaria de Desenvolvimento Social à Subcomandante da Guarda Civil Municipal - JÉSSICA BEATRIZ SOUSA SOARES DE PAIVA - extensivo a toda corporação, pelas ações promovidas em conjunto com aquela pasta, em prol do enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher e na elaboração da cartilha "UBERABA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA".

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira

Secretário de Defesa Social

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	JUSSAINA LUCIA MARIA BATISTA DE SOUZA	01/10276/2023	28/08/2023
2	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	01/11112/2023	28/08/2023

3	VIVALMARIS CONFECÇÕES LTDA	63/3047/2020	28/08/2023
4	JOSE PEDRO DOS SANTOS (ESPOLIO)	01/13657/2023	28/08/2023
5	FABIO FURTADO	01/14455/2023	28/08/2023
6	VICENTE DE PAULA RIBEIRO	01/14457/2023	28/08/2023
7	WILSON DIAS DE OLIVEIRA - ESPOLIO	01/10420/2023	22/08/2023
8	JOSE PAULO MARTINS	01/6022/2023	31/08/2023
9	ELITA MARIA DO NASCIMENTO	63/4260/2022	31/08/2023
10	LAZARO MACHADO RODRIGUES	63/11030/2023	31/08/2023
11	INSTITUTO DE VIVENCIA EM VALORES HUMANOS	01/5854/2019 DEFERIDO PARCIAL	31/08/2023

UBERABA - MG, 04 de setembro de 2023.

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira

Secretário da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO dos seguintes Processos: ADMINISTRATIVOS E SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	DAVID ALEX DA SILVA	63/13530/2023	28/08/2023
2	MARIA INEZ AZEVEDO MARXEN	63/13826/2023	28/08/2023
3	CANDIDA VAZ DA COSTA - ESPOLIO	63/13595/2023	28/08/2023
4	RCA CONSTRUTORA LTDA	63/7017/2021	30/08/2023
5	EDNA CURY DE AVILA	63/13223/2023	30/08/2023
6	VANDERLEI DOS REIS DE JESUS SANTANA	63/13357/2023	30/08/2023
7	NELIO NASCIMENTO GUIMARAES	63/13411/2023	30/08/2023
8	NELIO NASCIMENTO GUIMARAES	63/13412/2023	30/08/2023
9	NELIO NASCIMENTO GUIMARAES	63/13413/2023	30/08/2023
10	RCA CONSTRUTORA LTDA	63/13586/2023	30/08/2023
11	CARLA RENATA FERREIRA	63/13637/2023	30/08/2023
12	CARLA RENATA FERREIRA	63/13638/2023	30/08/2023

UBERABA - MG, 01 DE SETEMBRO DE 2023

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira
Secretário Municipal da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO** dos seguintes

Processos: ADMINISTRATIVOS E SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	LEANDRO RODRIGUES GOULART	63/4857/2022	21/06/2023
2	CONSUBE AGROPECUARIA LTDA	63/10454/2023	06/06/2023
3	CONSUBE AGROPECUARIA LTDA	63/10455/2023	28/08/2023
4	LEANDRO RODRIGUES GOULART	63/4856/2022	21/06/2023
5	LEANDRO RODRIGUES GOULART	63/4858/2022	20/06/2023
6	ENGISA CONSTRUÇÕES LTDA	01/15087/2023	28/08/2023
7	PAULO SERGIO DIAS DOS SANTOS	01/10895/2023	28/08/2023
8	GILMAR DA SILVA GONÇALVES	01/11059/2023	28/08/2023
9	EDNA CURY DE AVILA	63/13222/2023	30/08/2023
10	ENGISA CONSTRUÇÕES LTDA	63/12514/2023	28/08/2023
11	FULVIA GARCIA DE ARAUJO	63/12546/2023	08/08/2023
12	IRENE DA SILVA BARBOSA	63/12663/2023	28/08/2023
13	IRENE DA SILVA BARBOSA	63/12664/2023	28/08/2023
14	JOSE CARLOS DA COSTA	63/12851/2023	28/08/2023
15	JOSE CARLOS DA COSTA	63/12852/2023	28/08/2023
16	ENGISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	63/12914/2023	28/08/2023
17	JARDIM MARIA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/13116/2023	28/08/2023
18	MARCO TULIO VILELA DOS SANTOS	63/13216/2023	28/08/2023
19	HERCULES DE OLIVEIRA BORGES	63/13250/2023	28/08/2023
20	GILMAR REIS DE ALMEIDA	63/135/16	28/08/2023
21	RURAL PET RAÇOES E IMPLEMENTOS LTDA	63/135/2023	28/08/2023

UBERABA - MG, 25 de AGOSTO de 2023

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira
Secretário Municipal da SDS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA – ARTIGO 109 DA LC-380/08

A **Secretaria de Defesa Social – SDS**, por seu Departamento de Posturas, torna público que no dia **31 de agosto de 2023 (quinta-feira)**, as **11h55**, foi **APREENDIDO** na **Rua Geraldo Boaventura, no Bairro Maracanã, Uberaba-MG**, de conformidade com o Auto de Apreensão de nº **12840/2023**, constante no Processo Administrativo de nº 63/14095/2023, **06 (seis) animais da espécie equino, sendo 03 (três) cavalos e 03 (três) éguas**, constantes nas fotos do anexo e que se encontram recolhidos ao Horto Municipal de Uberaba.

Nos termos da Lei Complementar nº 380/08 (Código de Posturas do Município), o proprietário interessado na liberação do(s) animal(is) tem o prazo de **03 (três) dias** contados da publicação deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Posturas, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 178, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 12h e 18h, apresentando documento que comprove a propriedade do(s) animal(is), bem como, do pagamento da multa e taxa de remoção e manutenção.

Não sendo retirado o(s) animal(is) no prazo acima estipulado, a Prefeitura efetuará a venda do animal ou doará a possíveis interessados, na forma do § 2º do art. 109, § 2º, da LC nº 380/08.

Uberaba-MG, 31 de agosto de 2023.

Renê Inácio de Freitas
Chefe Departamento de Posturas
Secretaria de Defesa Social

ANEXO – FOTO(S) DO(S) ANIMA(I)S





Av. Dom Luiz Maria de Santana, 178 – CEP 38061-080 – (34) 3331-2312 – www.uberaba.mg.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Normativos

Instrução Normativa

PORTARIA Nº 0046

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 501 de 9 de setembro de 2015, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Uberaba e o Decreto nº 5.178, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de licença remunerada ao profissional da carreira do magistério da rede municipal de ensino de Uberaba.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, o retorno, com ressalvas, da Professora de Educação Básica, **Manuela Cristina Lázaro de Lima, matrícula 42866-3**, às atividades laborais, tendo em vista a solicitação da servidora quanto a suspensão do licenciamento remunerado concedido pelo Município, por meio da Secretaria de Educação, conforme publicado no Porta-voz 1997, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º O retorno às atividades laborais, nos termos do art. 1º, não exime o profissional do cumprimento das obrigações previstas no art. 14 do Decreto nº 5.178, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Os efeitos desta portaria entram em vigor no ato de sua publicação.

Uberaba, 01 de setembro de 2023.

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conforme artigo 20 do Decreto nº 2.982/2022, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que estão à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos dos seguintes estabelecimento:

- Processo n.º 01/14042/2023 - RICARDO CALIPO - Rua México, n.º 232, Fabrício (mesas e cadeiras na calçada);
- Processo n.º 01/14762/2023 - JASMIN MENEZES BELO - Avenida São Paulo, n.º 584, Amoroso Costa (mesas e cadeiras em canteiro central);
- Processo n.º 01/15244/2023 - DESK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - Avenida Alceu Lyrio, n.º 665, Alfredo Freire IV (instalação de canteiro de obras em área pública).

Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento



ATA DA REUNIÃO

Ata da 4ª Reunião da Comissão de Acessibilidade – Sessão Ordinária

1 Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2023, às 14:30 horas, foi realizada reunião
2 presencial na Secretaria de Planejamento, localizado na Av. Dom, Luiz Maria Santana, n.º 141,
3 bairro Mercês, ocasião na qual estavam presentes os membros subscritos da Comissão de
4 Acessibilidade, vinculada à SEPLAN e instituída pelo Decreto n.º 5.603/2016, composta por
5 representantes indicados pelo Secretário, Procurador-Geral ou Presidente de cada
6 órgão/conselho através do Decreto n.º 3.642/2023, visando discutir os processos que, por
7 força do Decreto n.º 1.964/2018 e da Deliberação Normativa n.º 04/2018, demandaram
8 deliberação da referida Comissão, por meio da seguinte pauta: 1) Considerações iniciais; 2)
9 Leitura da ata da reunião anterior; 3) **Solicitação n.º 33403 – SONIA SILVA CAMPOS COSTA**
10 – Inscrição Inicial; 4) **Solicitação n.º 34272 – MINAS PLACAS ESTAMPADORA LTDA** –
11 Inscrição Inicial; 5) **Solicitação n.º 37231 – LUCIANA PARDI BORGES** – Renovação; 6)
12 Considerações finais. A reunião foi aberta pelo Superintendente de Planejamento Urbano e
13 Presidente do Grupo de Trabalho, arquiteto Luiz Mário Molinar Neto e foi definido que seria
14 iniciada com a leitura da ata da reunião anterior. O técnico da SEPLAN, eng. Rafaell
15 Guimarães, mostrou no painel (TV) existente na sala o documento e realizou a leitura completa
16 da ata, que foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. A seguir, foi analisada a
17 **Solicitação n.º 33403 – SONIA SILVA CAMPOS COSTA**, referente a inscrição inicial. O eng.º
18 Rafaell Guimarães mostrou no painel existente na sala o parecer do requerente informando
19 que o Hotel são Benedito apresentou um laudo informando que não seria possível fazer um
20 adequação de acessibilidade. A arq.ª Patrícia disse que não há previsão nem viabilidade de se
21 instalar um elevador no hotel. Todos os membros concordaram com a colocação. O eng.º
22 Rafaell mostrou através do no painel a solicitação do requerente em indicar uma filial que tenha
23 acessibilidade, localizada na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, bem como a vistoria
24 realizada no local referenciado, que não apontou pendências. Assim, a Comissão, por
25 unanimidade, decidiu aprovar a solicitação. A seguir, foi analisada a **Solicitação nº 34272 –**
26 **MINAS PLACAS ESTAMPADORA LTDA**, referente a Inscrição Inicial. O técnico da SEPLAN,
27 eng. Rafaell Guimarães, exibiu no painel existente na sala de reunião as fotos do local, onde foi
28 solicitada uma rampa de acesso devido ao degrau na entrada. As fotos apresentadas mostram
29 a rampa feita pelo requerente, sendo que a mesma foi feita para fora, deixando 1,20 metro livre
30 na calçada. Contudo, a Arq.ª Patrícia ressalta que pode ser perigoso, porque os pedestres
31 podem tropeçar na rampa. O eng. Rafaell citou que, conforme a NBR9050, é necessário
32 deixar uma área livre no passeio de 70 centímetros para árvores, postes, canteiros, etc, e 1,20
33 metro de área livre para circulação. O Arq.º Luiz Mário Molinar Neto sugeriu que fosse



34 explicado ao requerente o calculo da inclinação da rampa na solicitação, demonstrando que a
35 rampa está com 10 graus de declividade, e não 10%, conforme Norma. Todos os membros
36 concordaram com a sugestão. Assim, a Comissão, por unanimidade, decidiu por solicitar a
37 remoção da rampa recém construída, com posterior execução de rampa fixa interna, ou com
38 subsequente apresentação de uma justificativa técnica com ART e indicação um
39 estabelecimento com acessibilidade. A seguir, foi analisada a **Solicitação nº 37231 –**
40 **LUCIANA PARDI BORGES**, referente a renovação. O técnico da SEPLAN, eng. Rafaell
41 Guimarães, exibiu no painel existente na sala de reunião as fotos da clínica localizada na Rua
42 Jaime Bilharinho, a qual não possui acessibilidade. Ele explicou ainda que foi indicada uma
43 clínica que possui um banheiro no térreo e consultórios no pavimento superior, cujo acesso se
44 dá por plataforma elevatória. Quanto ao laudo técnico, foi analisado o mesmo apresentado pelo
45 Dr. Moacir – médico proprietário e coocupante do imóvel, o qual já havia sido apreciado na
46 reunião anterior. Ao que os membros concordaram que há acessibilidade no estabelecimento
47 indicado. Desse modo, o processo foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.
48 Não havendo nada mais a relatar, a reunião foi encerrada às 15:20 horas, sendo a presente ata
49 lavrada por mim, Rebeca Araujo Cabral, sob a supervisão do eng.º Rafaell Rocha Guimarães,
50 a qual será lida e apreciada por todos os presentes na reunião subsequente. Participaram da
51 reunião os seguintes membros: Luiz Mário Molinar Neto e Patrícia Helena Parreira Tonelli –
52 SEPLAN, Hélio Gomes da Silva Júnior – SESURB, Rosânia Patrícia Leão – SMS, sendo
53 atingido, desse modo, o quórum mínimo de quatro membros (o presidente mais um membro de
54 cada secretaria representada).



LISTA DE PRESENÇA – 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE – SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 21/08/2023 - Horário: 14:30 horas – Sala de reunião da SEPLAN

NOME DO CONSELHEIRO (A)	ASSINATURA	Email:
Helio GOMES DA SILVA Jr	Helio Gomes	H.GOMES.FG@GMAIL.COM
Patrícia de Souza Parreira Bonelli	[Handwritten Signature]	patricia.will@hotmaill.com
Rosânia Patrícia Leão	Rosânia	rosaniapleao@gmail.com
Luiz Manoel Melo Jr	Luiz Manoel Melo Jr	sup.seplan@email.com

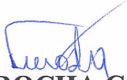
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

**VI ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 294/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE /
UNIVERSIDADE DE UBERABA-UNIUBE / CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	Sociedade Educacional Uberabense / Universidade de Uberaba-Uniube / Clinicas Integradas Hospital Universitário Mário Palmério
PROCESSO	26/47/2021
VALOR	R\$171.681,09 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.0.101.2035.0000.3.3.50.41.99
VIGÊNCIA	14/12/2023
OBJETO	A adesão da contratada às regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.869, de 19 de novembro de 2021 e no Termo de Compromisso nº 819/7869, parte integrante deste instrumento, visando à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas. O repasse financeiro, em parcela única, a título de incentivo excepcional, no importe de R\$171.681,09 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos), a Contratada, oriundo da distribuição proporcional correspondente a 33% (trinta e três por cento) sobre o valor total do incentivo da Resolução SES/MG nº 7.869, de 19 de novembro de 2021, fomentando a ampliação da Atenção Especializada em Doença Crônica (DRC), na forma disposta no Plano de Trabalho, que compõe formal e material o presente Termo.
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Sociedade Educacional Uberabense / Universidade de Uberaba-Uniube / Clinicas Integradas Hospital Universitário Mário Palmério: Marcelo Palmério.
DATA DA ASSINATURA	01/09/2023

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
 Secretária Municipal de Saúde
 decreto nº 3.768, de 22 de março de 2023



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Processo Administrativo **01/19914/2022**, veiculada em 31/03/2023 do Diário Oficial do Município (Porta-Voz nº 2196).

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Processo Administrativo **01/18791/2022**, veiculada em 29/03/2023 do Diário Oficial do Município (Porta-Voz nº 2194).

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Processo Administrativo **01/18792/2022**, veiculada em 29/03/2023 do Diário Oficial do Município (Porta-Voz nº 2194).

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Processo Administrativo **01/6393/2022**, veiculada em 22/05/2023 do Diário Oficial do Município (Porta-Voz nº 2221).


Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Processo Administrativo **01/19383/2022**, veiculada em 26/04/2023 do Diário Oficial do Município (Porta-Voz nº 2207).

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público do Processo Administrativo **01/19383/2022**, veiculada em 21/07/2023 do Diário Oficial do Município (Porta-Voz nº 2249).

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.

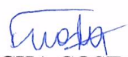

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social do Processo Administrativo **01/19851/2022**, veiculada em 12/04/2023 do Diário Oficial do Município (Porta-Voz nº 2201).


Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público do Processo Administrativo **01/19851/2022**, veiculada em 21/06/2023 do Diário Oficial do Município (Porta-Voz nº 2233).

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/19851/2022

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL
CAMINHAR DE UBERABA – FUNDAESP


OBJETO: REMESSA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA INDIVIDUAL –
EMENDA IMPOSITIVA PARA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO
ESPECIAL CAMINHAR DE UBERABA – FUNDAESP

VALOR PRETENDIDO: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REMESSA DE EMENDA PARLAMENTAR
IMPOSITIVA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PORTARIA
Nº 711, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 E SUAS RETIFICAÇÕES (PORTA-VOZ Nº
2194, DE 29/03/2023).

UBERABA - MG, 01 DE SETEMBRO DE 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023



EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE/UNIVERSIDADE DE UBERABA-UNIUBE/CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE/UNIVERSIDADE DE UBERABA-UNIUBE/CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO – CNPJ Nº 25.452.301/0001-87
PROCESSO	01/47/2022
VALOR TOTAL	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.2.600-1026
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº 025/2023 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em parcela única à SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE/UNIVERSIDADE DE UBERABA-UNIUBE/CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO, oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 2944 DE 27/10/2021 para incremento temporário ao custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho que compõe matéria e formalmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Mara Cristina Alves Pinto
FISCAL DO CONVÊNIO	Rita de Cássia Costa Gomes
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Sociedade Educacional Uberabense/Universidade de Uberaba-UNIUBE/Clinicas Integradas Hospital Universitário Mário Palmério: Marcelo Palmério
DATA DA ASSINATURA	01/09/2023

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SUS/UBERABA Nº 13/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM – CNPJ Nº 70.934.914/0001-05
PROCESSO	01/20298/2022
VALOR TOTAL	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.121.0502.8002.3.3.50.41.00.1.500-871 1510.10.121.0502.8002.4.4.50.42.00.1.500-3.214
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº 13/2023 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em parcela única à COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM, oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA Nº 711/2022 para conceder subvenção social e auxílios, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Mara Cristina Alves Pinto - Matrícula: 54864-2
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Comunidade Nova Jerusalém: Antônio Carlos Moreira Resende
DATA DA ASSINATURA	01/09/2023

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2023


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DECRETO Nº 3.768, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA PMU/SMS Nº 029/2023

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E APURAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº.153/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 199, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação MS nº. 01, de 28 de setembro de 2017, que faz a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e funcionamento do funcionamento do Sistema Único de Saúde, especialmente o art. 137;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº. 02, de 28 de setembro de 2017, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº. 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta do Marco Regulador das Organizações Sociais Civis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Análise e Apuração de Plano de Trabalho para atuar nos processos administrativos que versem sobre repasses de emendas parlamentares para instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Compete à Comissão de Análise e Apuração de Plano de Trabalho:

- a) analisar o plano de trabalho proposto pela instituição beneficiária, tanto no aspecto legal quanto assistencial, apresentando contrapropostas que melhor atendam o interesse público;
- b) agendar reuniões para discussões e deliberações com as instituições acerca de alterações necessárias nos Planos de Trabalho;
- c) requisitar apoio técnico e jurídico, bem como a emissão de pareceres, referentes às matérias constantes do Plano de Trabalho;
- d) praticar diligências para averiguação de qualquer elemento que constitua o Plano de Trabalho.
- e) emitir parecer técnico, devidamente fundamentado, acerca da aprovação ou reprovação do Plano de Trabalho.
- f) apresentar o plano de trabalho, em sua versão final, para o Secretário Municipal de

Jucely

Saúde, prestando todos os esclarecimentos necessários para análise e decisão do mesmo

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Contratualização:

- a) Amanda Carvalho dos Reis – Assessora IV da Diretoria de Regulação e Auditoria;
- b) Andreza Aparecida Pinhal de Oliveira – Chefe de Seção Ações Programáticas Estratégicas;
- c) Iralio Ferreira Fedrigo – Farmacêutico da Diretoria de Vigilância em Saúde;
- d) Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Chefe do Departamento de Agendamento Eletrônico;
- e) Letícia Ferreira Castro – Enfermeira Padrão na Seção de Políticas de Atenção à Saúde;
- f) Renata Oliveira Tirone – Enfermeira Padrão no Departamento de Atenção Especializada;
- g) Vânia Oliveira Rezende Queiroz – Diretora Técnica do Gabinete do Secretário de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão de Análise e Apuração de Plano de Trabalho poderá, a qualquer tempo, requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, bem como o apoio técnico necessário às análises dos Planos de Trabalho.

Art. 4º. Comissão de Análise e Apuração de Plano de Trabalho deverá atuar em todos os planos de trabalho decorrentes de emendas parlamentares, incluindo os casos de convênio, termo de fomento e termos aditivos em contratualizações existentes.

Art. 5º. Aprovado o Plano de Trabalho, a Comissão de Análise e Apuração de Plano de Trabalho deverá emitir parecer técnico devidamente fundamentado, acerca do ato, para aprovação final do mesmo pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º. A aprovação final do Plano de Trabalho compete à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de agosto de 2023.



Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de equipamentos médico - hospitalares, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 11/09/2023.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 08h30min do dia 22/09/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 22/09/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 264.165,09

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2023 estará disponível a partir das 09h00min do dia 11/09/2023 através dos seguintes acessos:

· **Portal do Cidadão** do **Município de Uberaba/MG** [Aba à **TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal do Cidadão** do **Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 04 de setembro de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)

.....



**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, PARA O EXERCÍCIO DO
MANDATO 2024/2027**

GABARITO OFICIAL - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	C	D	B	A	C	E	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	E	C	B	E	D	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	D	E	D	C	E	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	B	D	D	C	A	C



**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, PARA O EXERCÍCIO DO
MANDATO 2024/2027**

**GABARITO OFICIAL - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
PADRÃO DE RESPOSTAS QUESTÕES ABERTAS.**

Agora, após ler atentamente o caso acima responda:

Questão 1:

- A. Considerando os Direitos Fundamentais expressos no ECA, quais destes direitos estão sendo violados na situação descrita?

Direito à saúde;

Direito à convivência familiar e comunitária;

Direito à educação; ao esporte, lazer e à cultura;

Direito ao respeito, à liberdade e à dignidade.

1 citado = 25% da pontuação da questão

2 citados = 50% da pontuação da questão

3 citados = 75% da pontuação da questão

4 citados = 100% da pontuação da questão

Questão 2:

- B. A medida adotada pelo Conselho Tutelar – acolhimento institucional - foi adequada? Ou não? Explique em, pelo menos, 10 linhas.

*Sim, foi, em partes, se considerarmos o disposto no Art. 98, inciso II. Contudo, há que considerar o Art. 100: preferir aquelas medidas que fortalecem os vínculos familiares (Art. 129, I, II). **20% da pontuação da questão.***

*Assim, antes da institucionalização, conferir o Art. 101 e 129 e 136, logo seria necessário contatar os adultos ou responsáveis antes do acolhimento institucional e adotar estratégias para fortalecer os vínculos entre os integrantes da família, mediante deliberação de órgão do judiciário – Vara da Infância, apelando para os Art. 136, inciso V); Art. 129, inciso I, identificar programas de apoio para promoção familiar; o Art. 129, inciso II, encaminhar o sr. João para atendimento a dependentes químicos; poderia ser acionado aqui, como forma de responsabilizar a família pela efetivação dos direitos das crianças, dando contorno à intersetorialidade pelo cuidado integral. **70 % da pontuação da questão.***

*Para prevenir o agravamento das violências sofridas pelas crianças, compete ao Conselho Tutelar acionar os órgãos da Rede de Proteção, como escolas, unidades de saúde, organizações da sociedade civil, segurança pública para promover a doutrina da proteção integral em função do período especial de desenvolvimento pelo qual passam as crianças, conforme os Arts. 1º e 3º dentre outros do ECA. **100% da pontuação da questão***

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.23-0000164

RECLAMANTE: MARCELO DA SILVA PEDRA

RECLAMADA: APPMAX PLATAFORMA DE VENDAS LTDA

CNPJ: 27.000.511/0001-60

Ementa: Processo Administrativo. Produto não entregue. Reclamada restituiu a quantia. Decisão Administrativa proferida como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 30 de agosto de 2023.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2023

Processo Compra nº 24/2023

Processo Licitatório nº 17/2023

Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de preço nº 01/2023

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
CONTRATADA:	EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.039.321/0001-99

OBJETO:						
A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza , conforme relação e especificações abaixo discriminadas:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	DESINFETANTE CONCENTRADO ODORIZANTE: INDICADO PARA LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIO, LOUÇAS SANITÁRIAS, AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS, PORCELANATOS, ETC. -FÓRMULA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU SIMILAR DE MESMA AÇÃO, TESTADA CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.LIMPEZA PERFUMADA E DESINFECÇÃO. -NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. -FLORAL, COM FRAGRÂNCIA - DISPONÍVEL EM: BOMBONAS DE 5L - LIMPEZA PERFUMADA: DILUIÇÃO 1L:50L - 1 LITRO RENDE ATÉ 50 LITROS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO: DILUIÇÃO 1L:20L - 1 LITRO RENDE ATÉ 20 LITROS - RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA: ATÉ 250L.	GALÃO	150	EFFECT	R\$29,70	R\$4.455,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.455,00	
PRAZO:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período , desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.					
VALOR:	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.2431					
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico de sistema de registro de preço nº 01/2023					

Uberaba/MG, 30 de agosto de 2023.

Luiz Alberto Medina Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - Funel**Decreto 3213/2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 29/2023
 Processo Compra nº 24/2023
 Processo Licitatório nº 17/2023
 Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de preço nº 01/2023

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL						
CONTRATADA:	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.492/0001-12						
OBJETO:	A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	14	ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA.	UNIDADE	200	MEGA	0,75	150,00
	17	GUARDANAPO DE PAPEL; GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES; ÓTIMO GRAU DE ALVURA, BOA MACIEZ E RESISTÊNCIA; FOLHAS SIMPLES DOBRADAS DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO DE 100 % FIBRAS CELULÓSICAS; EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500	NOBBY	3,34	1.670,00
	18	LIMPA VIDROS; COMPOSIÇÃO: LAURIL ETÉR, SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO COADJUVANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRANCIA E ÁGUA; EMBALAGEM: 500ML; DADOS TÉCNICOS: TRANSPARENTE; VALIDADE: 02 ANOS.	FRASCO	15	AZULIM	3,61	54,15
	21	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE COMNFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, PREFERENCIAL NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA	PAR	60	DANNY	8,78	526,80

		DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.					
22		LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO CURTO, PALMA ANTIDERRAPANTE COMNFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, PREFERENCIAL NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P e M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	PAR	60	DANNY	6,82	409,20
28		RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL DUPLA; ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM);CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES: DIÂMETRO X COMPRIMENTO 24X1400MM, 400GR REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UNIDADE	120	3 COLINAS	19,50	2.340,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.150,15	
PRAZO:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período , desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.						
VALOR:	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 5.150,15 (cinco mil cento e cinquenta reais e quinze centavos) .						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: <ul style="list-style-type: none">• 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.2431
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico de sistema de registro de preço nº 01/2023

Uberaba/MG, 30 de agosto de 2023.

Luiz Alberto Medina Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Funel
Decreto 3213/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 30/2023
 Processo Compra nº 24/2023
 Processo Licitatório nº 17/2023
 Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de preço nº 01/2023

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL						
CONTRATADA:	RAFAEL RODRIQUES MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.201.346/0001-84						
OBJETO:	A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	3	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM PLASTICO RIGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO ALTURA DE 25CM E DIAMETRO DE ABERTURA 28CM	UNIDADE	10	ARQPLAST	7,90	79,00
	4	CESTO DE LIXO; SEM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PLASTICO RESISTENTE); CORES CINZA, BRANCO OU PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS.	UNIDADE	50	LARPLASTICOS	17,99	899,50
	20	LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR; NA COR BRANCA, PRETO OU CINZA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO (POLIPROPILENO); COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA; SEM DIZERES; COM CINTA NA BORDA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO DE LIXO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (+5 LITROS).	UNIDADE	10	LARPLASTICOS	152,05	1.520,50
	VALOR TOTAL					R\$ 2.499,00	
PRAZO:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período , desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.						
VALOR:	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: <ul style="list-style-type: none"> • 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.2431 						
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico de sistema de registro de preço nº 01/2023						

Uberaba/MG, 30 de agosto de 2023.

Luiz Alberto Medina Carvalho
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Funel
 Decreto 3213/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2023
 Processo Compra nº 24/2023
 Processo Licitatório nº 17/2023
 Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de preço nº 01/2023

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL						
CONTRATADA:	MALUMA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.531.859/0001-27						
OBJETO:	A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	26	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (1ª CLASSE); COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; FOLHA DUPLA; CREPAGEM COM NO MÍNIMO DE 10% ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 6 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFURUS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 04 CM DE DIÂMETRO; COR BRANCA; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	ROL	12.000	MILI BIANCO	R\$1,39	R\$16.680,00
	31	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO; DESTINAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; UTILIZAÇÃO: TOALETES EM GERAL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO - LÍQUIDO VISCOSO, COR - VERDE OU OUTRA COR INTENSA, ODOR - PERFUMADO, PH 100% LIMITE - 6,0 / 8,0, DENSIDADE 25°C – 1,00 / 1,040, VISCOSIDADE BROOKFIELD - 700 / 1200 CPS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO - LAURIL SULFATO DE SÓDIO ÉTER, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS - DIETANOLAMIDA DE COCO, CORANTE E PERFUME; CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO: PH DA SOLUÇÃO DO PRODUTO PURO TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA, DENSIDADE A 25°C E VISCOSIDADE BROOKFIELD SPINDLE 3,50 RPM A 25°C; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA PLÁSTICA; CAPACIDADE: 05 LITROS; EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS: REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES GARANTIDORAS DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	GL	60	HARMONIEX ERVA-DOCE	R\$22,32	R\$1.339,20
	VALOR TOTAL					R\$ 18.019,20	

PRAZO:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período , desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.
VALOR:	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 18.019,20 (dezoito mil dezenove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: <ul style="list-style-type: none">• 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.2431
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico de sistema de registro de preço nº 01/2023

Uberaba/MG, 30 de agosto de 2023.

Luiz Alberto Medina Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Funel
Decreto 3213/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER--FUNEL

EDITAL RESUMIDO

PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as especificações constantes do anexo do termo de referência, que integram o presente Edital.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 05/09/2023 a partir das 08:00h

Fim do recebimento das propostas: 19/09/2023 até as 08h00min

Abertura das propostas por meio eletrônico: 19/09/2023 às 08:15h

Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/09/2023 às 09:00h.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 106.248,33 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Fonte de recursos: Próprio.

Informações: O Edital de Preço Pregão Eletrônico nº 03/2023 estará disponível a partir das 08h00min do dia 05/09/2023 através dos seguintes acessos:

- Plataforma eletrônica de licitações “**BANCO NACIONAL DE COMPRAS**”, pelo link: <https://bnc.org.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais/22635892000130/2023/7>
- Demais informações podem ser objetidas pelo telefone (34) 3333-0102 e/ou e-mail: licitacaofunel@gmail.com

Uberaba, 01 de setembro de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2023
 Processo Compra nº 24/2023
 Processo Licitatório nº 17/2023
 Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de preço nº 01/2023

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL						
CONTRATADA:	CASA DA LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.367.238/0001-46						
OBJETO:	A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento material de copa e cozinha, e de higiene e limpeza, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	ÁGUA SANITÁRIA - 5L - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	GALÃO	50	DULAR	R\$11,74	R\$587,00
	2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º; ALCÓOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA; TEOR ALCÓOLICO 70% GL VOL/VOL; NEUTRO; SELO INMETRO; VALIDADE 02 ANOS; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	FRASCO	50	FLOPS	R\$7,43	R\$371,50
	6	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PACOTE	300	COPOSUL	R\$4,47	R\$1.341,00
	7	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PACOTE	50	COPOPLAST	R\$2,58	R\$129,00

11	<p>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS;</p> <p>COADJUVANTES; SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6 E 8, SOLUÇÃO A 1% PP; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CAPACIDADE: 5L; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</p>	GALÃO	50	DULAR	R\$19,08	R\$954,00
12	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO (TIPO LAVATINA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 0,7 CM; CERDAS EM NYLON SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFOS; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM.</p>	UNIDADE	20	DISTAK	R\$4,68	R\$93,60
13	<p>ESPONJA (LÃ) DE AÇO; COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO APROPRIADO; CONTENDO 08 UNIDADES; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 60 GR</p>	PACOTE	60	ASSOLAN	R\$1,79	R\$107,40
15	<p>FLANELA 100% ALGODÃO; MEDINDO 30 x 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.</p>	UNIDADE	20	TMG	R\$2,88	R\$57,60
19	<p>LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500 ML - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 96% TENSOATIVO IÔNICO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTE; ESTABILIZANTE; SOLVENTE GLICÓLICO; CONSERVANTE; E VEÍCULO AQUOSO; ASPECTO: LÍQUIDO; COR: INCOLOR OU AZUL; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: ALCALINO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML; VALIDADE 24 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</p>	FRASCO	150	LIMPBRAS	R\$3,58	R\$537,00
23	<p>PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL POLIPROPILENO; CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM.</p>	UN	50	DISTAK	R\$5,20	R\$260,00
24	<p>PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; COR BRANCA, PODENDO CONTER DETALHES OU DESENHOS EM BORDA DO PANO; ALVEJADO,</p>	UN	25			

		BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM BAINHA. MEDIDA APROXIMADA 50 X 70, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PESO MÍNIMO: 74G.			TMG	R\$2,34	R\$58,50
25	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIACÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.		80	TMG	R\$3,17	R\$253,60
29	PCT	SABÃO EM PÓ - 5KG COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; COM ENZIMAS TIRA MANCHAS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTCO; DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)		50	CAMPESINO	R\$33,11	R\$1.655,50
30	PCT	SABÃO GLICERINADO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).		20	KRA KRA	R\$9,98	R\$199,60
32	UND	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; VASSOURA 30CM; VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS; CERDAS EM LEQUE, MACIAS E DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM		120	DISTAK	R\$7,50	R\$900,00
33	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20cm; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120cm.		40	DISTAK	R\$12,80	R\$512,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.017,30	

PRAZO:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período , desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.
VALOR:	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 8.017,30 (oito mil dezessete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, nas dotações discriminadas a seguir: <ul style="list-style-type: none">• 09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.2431
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico de sistema de registro de preço nº 01/2023

Uberaba/MG, 30 de agosto de 2023.

Luiz Alberto Medina Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Funel
Decreto 3213/2022

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 020/2020**

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA:	FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
VALOR:	R\$7.203,00 (sete mil, duzentos e treze reais), valor global.
PRAZO:	12 (doze) meses.
LICITAÇÃO:	Credenciamento nº 003/2020.

Uberaba/MG, 31 de agosto de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços gerenciados de segurança para 275 Endpoints, contendo Antivírus Services, E-mail Security Standard e Cloud App Security para proteção de ambientes de tecnologia da informação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Coordenação de Tecnologia da Informação e Diretoria Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 05/09/2023 até às 08:59 horas do dia 20/09/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 20/09/2023

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 04 de setembro de 2023.

Fernando Gomes da Silva

PREGOEIRO

Portaria nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de conexões de PVC e registro de esfera com adaptador em PAD, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo II, em atendimento à solicitação da Gerência de Hidrometração e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 05/09/2023 até às 08:59 horas do dia 18/09/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 18/09/2023

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 04 de setembro de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva

PREGOEIRO

Portaria nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de copos descartáveis por um período de 12 meses, materiais destinados aos servidores que venham a consumir água, café e chá durante a jornada de trabalho, para atender aos consumidores e diversos eventos oficiais promovidos pela Codau, conforme exigências contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 05/09/2023 até às 08:59 horas do dia 18/09/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 18/09/2023

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 04 de setembro de 2023.

Rodrigo Luiz de Araújo

PREGOEIRO

Portaria nº 109/2023

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 92/2023 de 16/08/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 2 (duas) Retroescavadeira 4x4, ano de fabricação 2020 ou acima, sem mão de obra (operador), conforme condições contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR PARCIALMENTE a licitação supracitada à proponente: TRANSPORTADORA MOTA LTDA para o item 02 ao valor mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais) e ao valor total de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 31 de agosto de 2023

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2023 de 28/08/2023, tendo como objeto o registro de Preço para futuro e eventual fornecimento e transporte de pedras britadas, destacadas no Termo de Referência, em conformidade com a ABNT NBR 7225 e CONTRAN, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: CONSTRUTORA E PEDREIRA BEIRA RIO o item 01 ao valor do m³ de R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos) e ao valor total de R\$1.705.200,00 um milhão e setecentos e cinco mil e duzentos reais), o item 02 ao valor do m³ de R\$121,00 (cento e vinte e um reais) e ao valor total de R\$32.670,00 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais), o item 03 ao valor do m³ de R\$105,85 (cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e ao valor total de R\$30.696,50 (trinta mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), o item 04 ao valor do m³ de R\$104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos) e ao valor total de R\$10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais) e o item 05 ao valor do m³ de R\$97,15 (noventa e sete reais e quinze centavos) e ao valor total de R\$2.914,50 (dois mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado no edital que equivale a 89,71% do valor estimado que foi de R\$1.986.340,60 (um milhão e novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos) gerando uma economia de 10,29% para a Administração Pública, representada pela CODAU, no valor de R\$204.419,60 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2023 e RELATÓRIO nº 105/2023.

Emita-se a Ata de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 30 de agosto de 2023

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU



**ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº
132/2023**

**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA
EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800893PA, defere à servidora **MARIA DO AMPARO DIAS TAVARES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11024110.1.00231/22-1**, emitida em **01/08/2022**, de 8.240 dias, ou seja, 22 anos, 07 meses e 00 dias na matrícula 48306-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 133/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800899PA, defere ao servidor **SINERIO CARLOS CUSTODIO**, lotado na **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11026070.1.00329/23-7**, emitida em **03/08/2023**, de 2.978 dias, ou seja, 08 anos, 01 mês e 28 dias na matrícula 818-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 134/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800870PA, defere ao servidor **MAURO GENESIO**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO nº 2088/2023**, emitida em **07/08/2023**, de 1.036 dias, ou seja, 02 anos, 10 meses e 06 dias na matrícula 7134-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 135/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800903PA, defere à servidora **MARIA ALICE CESARINI SALES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11001100.1.00304/23-8**, emitida em **12/08/2023**, de 3.555 dias, ou seja, 09 anos, 09 meses e 00 dias na matrícula 3828-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 136/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800904PA, defere à servidora **CELIA FERREIRA ALVES RABELO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11030040.1.00376/23-3**, emitida em **01/08/2023**, de 3.369 dias, ou seja, 09 anos, 02 meses e 24 dias na matrícula 4661-2.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 137/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800902PA, defere à servidora **MARIA CRISTINA CESARINI SALES SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **23001240.1.00585/23-1**, emitida em **28/07/2023**, de 4.850 dias, ou seja, 13 anos, 03 meses e 15 dias na matrícula 3673-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 138/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800913PA, defere à servidora aposentada **MARIZA DA SILVA FERREIRA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00207/17-9**, emitida em **27/09/2017**, de 2.520 dias, ou seja, 06 anos, 11 meses e 00 dias na matrícula 8439-5.

Este ato retroage a 17/08/2023.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 139/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800912PA, defere ao servidor **DENISIO OLIMPIO DA SILVA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11022010.1.01032/19-7**, emitida em **08/09/2020**, de 3.454 dias, ou seja, 09 anos, 05 meses e 19 dias na matrícula 3146-1.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 140/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800925PA, defere ao servidor **RONAN ALVIM SOARES**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS nº 128/2021**, emitida em **28/09/2021**, de 365 dias, ou seja, 01 ano, 00 meses e 00 dias na matrícula 13067-2.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 141/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800924PA, defere à servidora **CELI DE LOURDES BRAZ**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11025050.1.01137/20-1**, emitida em **27/10/2020**, de 3.460 dias, ou seja, 09 anos, 05 meses e 25 dias na matrícula 4244-7.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



**ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº
142/2023**

**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA
EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800922PA, defere à servidora **SANDRA DAS GRAÇAS MINGUIM**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11027020.1.00013/23-8**, emitida em **11/08/2023**, de 4.720 dias, ou seja, 12 anos, 11 meses e 10 dias na matrícula 3303-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 143/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800916PA, defere ao servidor **LUIZ ANTONIO MOLINAR HENRIQUE**, lotado na CODAU contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº **11029050.1.00058/23-8**, emitida em **31/05/2023**, de 11.117 dias, ou seja, 30 anos, 05 meses e 17 dias na matrícula 1826-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 144/2023

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2023.2296.800915PA, defere à servidora **SANDRA CRISTINA RIBEIRO PIMENTA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029060.1.00084/23-9**, emitida em **02/08/2023**, de 2.926 dias, ou seja, 08 anos, 00 meses e 06 dias na matrícula 8367-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

PODER LEGISLATIVO

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 4898/2023

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Wander Araújo de Freitas:**

· **Cleiton Xavier Fraga**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 31 de Agosto de 2023.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 032/2023 - Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas e armários, com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses.", **DECLARO DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito. **DETERMINO E AUTORIZO a REPETIÇÃO DO CERTAME** nos termos em que se encontra. Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 1º de setembro de 2023.

Fernando Mendes das Chagas

Presidente

DESPACHO DE CANCELAMENTO

A Câmara Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições, nos termos constitucionais, legais e regimentais vigentes e ainda, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, decide cancelar o Processo Administrativo nº. 076/2023 – PP SRP 028/2023 para que sejam feitas as devidas adequações dos produtos objetos deste certame, a fim de que novo certame seja providenciado em tempo oportuno.

Uberaba - MG, 25 de julho de 2023.

Fernando Mendes das Chagas

Presidente

DESPACHO DE CANCELAMENTO

A Câmara Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições, nos termos constitucionais, legais e regimentais vigentes e ainda, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, decide cancelar o Processo Administrativo nº. 061/2023 – PP SRP 022/2023 para que sejam feitas as devidas adequações dos produtos objetos deste certame, a fim de que novo certame seja providenciado em tempo oportuno.

Uberaba - MG, 21 de julho de 2023.

Fernando Mendes das Chagas
Presidente

Aviso de Licitação

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023
REABERTURA DE PRAZO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS, PORTÕES, GAVETAS E ARMÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFEÇÃO E CÓPIA DE CHAVE, ABERTURA, CONSERTO, MODELAGEM E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10H30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10H40 (DEZ HORAS E QUARENTA MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO - SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br. OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br - TRANSPARÊNCIA - PORTAL DO CIDADÃO - LICITAÇÃO - PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO - 081/2023 - BUSCAR - PUBLICAÇÕES DO PROCESSO - BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA